

publicação legal

PROCESSO ADM. Nº 003/2021
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Pantanal Paranaense
Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

PROCESSO ADM. Nº 002/2021
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.002/2021
VALIDADE: 29/01/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GÁS GLP.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.002/2021
VALIDADE: 29/01/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GÁS GLP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
DECRETO Nº 021/2021
SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 171/2019, datado 13/11/2019 e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÓS DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraiosnorte@atende.net.br e-mail:compras@paraiosnorte.pr.gov.br
e-mail:licitacao@paraiosnorte.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 38/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAIÓS DO NORTE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.002/2021
VALIDADE: 29/01/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ODONTOMED-CANAA LTDA ME, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GÁS GLP.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.002/2021
VALIDADE: 29/01/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GÁS GLP.

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax: (44) 343-8519
CNPJ: 01.275.288/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARAIÓS DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rui Barbosa, nº 944 - Centro - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1588
Paraiós do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 09.196.589/0001-19
e-mail: saude@fms.gov.br, site WWW.paraiosnorte.pr.gov.br
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020 - ID 06
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL 3462/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
O Município de Paraiós do Norte (PR), com sede na Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, CNPJ 75.476.556/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito do Município Carlos Alberto Vizzotto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. 930.047-3 SSP/PR, CPF 464.266.989-20, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-19, com sede na Avenida Rui Barbosa, 944, no Município de Paraiós do Norte, Estado do Paraná, representado pelo Diretor do Departamento de Saúde a Senhora Evelyn Tankawa de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG 8.194.419-9 - SSP/PR e CPF 045.599.459-50 de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado Cíntia Laise Barbosa de Souza, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.821.786-0, inscrita no CPF sob nº 054.615.769-66, residente e domiciliada na Rua Projétila A, N.º 74 - Quadra 199 - Lote 14, centro, na Cidade de Mirador, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2020 e EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2020, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
CNPJ: 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br
DECRETO Nº 34, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Súmula: Retifica o Decreto nº 33, de 30 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
CONTRATO Nº 007/2020
4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.862.545-3-SSP/PR, e CPF sob nº 522.579.409-20 e a Empresa, CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.477.430/0001-48, localizada na Rodovia BR376, Km 110, Sala 01, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. JOSÉ MARIA FERNADES, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.389.939-4 SSP/PR, CPF nº 837.684.409-15, residente na Rua Industrial Antônio Fachin, nº 3035, Jardim Our Branco, CEP 87.704-280, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de Execução e Vigência, nos termos do Contrato 007/2020, Tomada de Preço nº 001/2020, Processo Administrativo 006/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 57, §5º e II.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
CONTRATO Nº 050/2020
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a Empresa, INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI S/A - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.501.153/0001-36, com sede na Rua Rocha Pombal, nº 1335, Sala 01 Centro, CEP: 86.300-450, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. GABRIELA BELLOTI, brasileira, maior, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 281, Apartamento 1001, Centro, CEP: 87.301-000, na cidade de Campo Mourão, portadora do C/RG nº 9.084.358-3-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 270.966.158-65, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos do Contrato 050/2020, Pregão Eletrônico nº 035/2020, Processo Administrativo nº 075/2020 bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, § 5º.

MUNICÍPIO DE PARAIÓS DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraiosnorte@atende.net.br e-mail:compras@paraiosnorte.pr.gov.br
e-mail:licitacao@paraiosnorte.pr.gov.br
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÓS DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
Na Publicação do Aviso de Licitação do PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 15/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na página 26 de 30/01/2021 - Edição 18.717 do Diário do Noroeste:
Onde se Lê:
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 15/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAIÓS DO NORTE
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 15/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAIÓS DO NORTE
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Paraiós do Norte, 01 de fevereiro de 2021.
Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Prefeita

publicação legal

item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
lote 303- lote 303							
total: 1.704,90							
1	5480	cebola in natura tipo branca, sem rústia, tamanho médio, 1ª qualidade, nova, com casca úmida, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de peso e prazo de validade semanal.	kg	1310	R\$ 1,31	1.718,10	ceasa maringa
total: 4.912,50							
lote 304- lote 304							
1	5458	cenoura in natura 1ª qualidade - categoria extra e classe 18, deverá estar fresca, sem folhas, uniforme e no ponto para o consumo, não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano mecânico, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, lesões, manchas, embolorado verde ou roxo, podridão, rachada e radícula, o produto deverá estar isento de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	kg	1070	R\$ 3,55	3.798,50	ceasa maringa
total: 3.798,50							
lote 305- lote 305							
1	1896	chuchu 1ª qualidade, in natura, ausência de brotos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, firme, limpo, conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	480	R\$ 2,36	1.132,80	ceasa maringa
total: 1.132,80							
lote 306- lote 306							
1	29765	couve flor - in natura - de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de enfermidades, material tóxico, sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalado individualmente em plástico transparente.	kg	333	R\$ 6,99	2.327,67	ceasa maringa
total: 2.327,67							
lote 307- lote 307							
1	1909	laranja - tipo beira no, fruta in natura tamanho médio, lisas, deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas,	kg	531	R\$ 1,40	745,30	ceasa maringa
total: 791,19							
lote 308- lote 308							
1	7796	maçã Fuji fruta in natura tamanho médio, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	3330	R\$ 6,85	22.821,70	ceasa maringa
total: 28.271,70							
lote 309- lote 309							
1	7798	mamão formosa - fruta in natura - 1ª qualidade, não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculo machucos ou parasitos, o produto deverá estar fresco, isento de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo	kg	730	R\$ 3,99	2.912,70	ceasa maringa
total: 2.912,70							
lote 310- lote 310							
1	27681	melancia fruta in natura tipo favorita vermelha - grau de amadurecimento adequado para o consumo, com ausência de manchas na casca e cor uniforme	kg	410	R\$ 1,79	733,90	ceasa maringa
total: 733,90							
lote 311- lote 311							
1	29767	melão in natura - 1ª qualidade amarelo, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	270	R\$ 3,49	942,30	ceasa maringa
total: 942,30							
lote 312- lote 312							
1	32162	pera brasileira - 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	kg	305	R\$ 9,89	3.016,45	ceasa maringa
total: 3.016,45							
lote 313- lote 313							
1	1916	pimentão verde comum - legume in natura de 1ª qualidade tamanho médio, isento de machucado, firme, em boa aparência, acondicionado em embalagem resistente e transparente, contendo peso e validade.	kg	350	R\$ 4,89	1.711,50	ceasa maringa
total: 1.711,50							
lote 314- lote 314							
1	1917	repolho - in natura 1ª qualidade, tamanho médio, formato achatado, folhas lisas, excesso de folhas externas removidas, deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos, sem sinais de escurecimento enzimático.	kg	2905	R\$ 2,69	7.814,45	ceasa maringa
total: 7.814,45							
lote 315- lote 315							
1	5459	tomate in natura - longa vida (carmem), de 1ª qualidade, apresentado grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas.	kg	3020	R\$ 5,99	18.069,80	ceasa maringa
total: 15.069,80							
lote 316- lote 316							
1	29768	uva - in natura, 1ª qualidade, tipo bentaica, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	270	R\$ 8,39	2.247,30	ceasa maringa
total: 2.247,30							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 345.555,97 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
- **DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
4.1.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de fevereiro de 2021, e terminando em 01 de fevereiro de 2022.
- **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:** EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.
- **Demais produtos licitados:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.
- **DA SUCESSÃO E DO FORO**
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (empresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para foro do mesmo a Comarca de Londrina - Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

ROZINEI APEREIDA REGGIOTTO OLIVEIRA
Prefeita

EDILSON FELICIANO JUNIOR
contratado

Testemunhas:
Nome: _____ CPF/Nº: _____
Nome: _____ CPF/Nº: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguaicara.org.br / e-mail: atendimento@cmguaicara.org.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Francisco Vieira, 1181, na cidade de Guaiaraçá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.327.072/0001-00, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ANTONIO XAVIER COSTA, brasileiro, casado, portador do CIORG nº 3715105-0 SSP/PR, e do CPF nº 529.325.249-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MSYS TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Neo Alves Martins, nº 864 - Zona O3, CEP 87800-110, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.136.620/0001-10, neste ato representado por **VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA**, portador do CIORG nº 3.128.792-8 SSP/PR, e do CPF nº 173.334.547-2/20-68, residente e domiciliado à Avenida Riachuelo, nº 173, Apartamento 101, Zona O3, CEP: 87.050-220, na cidade de Maringá - Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATADO, nos termos da lei, tem entre si, de comum acordo, **ADITAR O CONTRATO Nº 01/2018**, objeto da Tomada de Preços nº 01/2017, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL COM AUXÍLIO NO FECHAMENTO DO SIM-AM, SIAP E PCA, E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, NOS SOFTWARES CONTRATADOS, PARA UTILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, baseando-se no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do presente Aditivo para a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL COM AUXÍLIO NO FECHAMENTO DO SIM-AM, SIAP E PCA, E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, NOS SOFTWARES CONTRATADOS, PARA UTILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ/PR é de **R\$ 57.797,36 (Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas mensais no valor de R\$ 4.816,44 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), a serem pagas até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços e apresentação das respectivas faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas do Contrato nº 01/2018 permanecem inalteradas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guaiaraçá, 01 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ
Antonio Xavier Costa

MSYS TECNOLOGIA LTDA - EPP
Valdenir Osmar de Oliveira

Testemunhas:
MARCELO MEWES RG: 4.959.121-7
HERIKSON F. COUTINHO DE SOUZA RG 9.454.599-4

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87.955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76.927.359-0001-10
Estado do Paraná

DECRETO Nº 55/2019

SÚMULA - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA AOS DOCENTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A
Art. 1º Fica declarada cancelada a Dispensa de Licitação nº 03/2021-PMSPPR, em virtude de cancelamento da programação da Semana Pedagógica.
Art. 2º Via de consequência, fica declarado cancelado o contrato nº 04/2021, firmado com a empresa DIEGO MARQUES RIBEIRO 05836758913, inscrita no CNPJ/MF nº 40.539.167/0001-40.
Art. 3º O cancelamento não gera obrigação de indenizar a qualquer das partes, eis que não houve prestação do serviço nem pagamento do valor contratado, nos termos da cláusula quinta do referido contrato.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. São Pedro do Paraná-PR, 29 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Neila de Fátima Luizão Fernandes
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 47/2021

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR LEANDRO GARGANTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:
Artigo 1º - Fica DESIGNADO o servidor público municipal Sr. LEANDRO GARGANTINI, ocupante do cargo de Secretário Administrativo e Finanças, do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, para também RESPONDER pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE.
Artigo 2º - A presente designação não implica em aumento de gasto com pessoal, tampouco fere as determinações do Decreto Municipal 001/2021.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/02/2021).

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 165 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1132 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA Nº 7468/2021

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER: férias aos Servidores lotados em Diversas Secretarias a partir de 01 de Fevereiro de 2021 a 02 de Março de 2021, correspondentes a 12 meses de serviços prestados, conforme segue:

1. Aline da Silva Almeida
2. Egislaine Guimarães Ciariani
3. Giselli Pereira de Godoy Sella
4. Izabela Giacomini dos Santos
5. Leonildo Vieira

AFIXE-SE

CUMPRAM-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 165 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1132 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO Nº 5526/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR AVANÇO VERTICAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista contido no Art. 23º da Lei Municipal nº 1518/11,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos a partir de 19/02/2021, por Progressão Vertical por Titulação, prevista nos termos do Artigo 23, incisos "a" a "f" da Lei nº 1.518/2011, os servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL/REFERÊNCIA
11367	Anderson Almeida	03
10924	Marcelo Trevisan	40

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 001 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.F.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: <http://www.cmpla.net.br>

PORTARIA Nº 03/2021

Autoriza a concessão de diárias para os Vereadores Antonio Valença Correia, Ivalirio Nunes Farias, Reginaldo Valin e Marcio Antonio Stocco

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 3 (três) diárias para cada um dos Vereadores Antonio Valença Correia, Ivalirio Nunes Farias, Reginaldo Valin e Marcio Antonio Stocco, visando deslocamento até a Cidade de Maringá/PR, para a participação no curso oferecido pela empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA (CNPJ 12.137.995/0001-16), nos dias 03, 04 e 05/02/2021, na cidade de Maringá, cujo tema do curso é: "Processo e Técnica em Redação Legislativa Municipal - Teoria e Prática em Início de Mandato".

Art. 2º Para cobertura das despesas de viagem (alimentação, hospedagem e deslocamento urbano) cada vereador receberá o valor total de R\$ 1.109,52 (um mil, cento e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

Ivalirio Nunes Farias
Presidente da Câmara

Mauro Salviano da Silva
Vice-Presidente

Marcio Antonio Stocco
Primeiro Secretário

Marcio Norberto de Paula
Segundo Secretário

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajoa, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-68
paraisodonorte@noroeste.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO E Nº 156/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município torna publico a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa Contratada PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60 no Valor de R\$ 13.932,89 (treze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) cujo Objeto é a "Contratação de seguros".

Paraiso do Norte, 29 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 4447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalto@altoptnet.com.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 050 / 2021

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao prefeito, **Claudemir Jóia Pereira**, duas diárias, em razão de sua ida a Curitiba -PR, para reunião nos órgãos estaduais.

Art. 2º O Prefeito, estará participando de Reuniões nos órgãos DER, SEDU, SECRETARIA DA AGRICULTURA, FOMENTO PARANÁ, PARANÁ INVEST, PROVOPAR em Curitiba - Paraná no dia 01 de fevereiro, com saída no dia 01 às 16:00 horas da tarde e retornará dia 03 ao anotelece.
Art. 3º O valor total das diárias autorizada é de R\$ 943,20 (novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), conforme previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.039/2019;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 01 de fevereiro de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 73.641.524/0001-33

PORTARIA Nº 001/2021

Altera composição do Comitê de Investimento do Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos de Alto Paraná, Estado do Paraná, considerando o término do tratamento de saúde da servidora titular

Alzira Barbosa, Diretora Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Alto Paraná, com fundamento na Lei nº 2.973/2018, atualizada pela Lei nº 3.173/2020, de 26 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Investimento do Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraná, homologada através da Portaria nº 002/2018, passando a ser, a partir de 28 de janeiro de 2021, com a seguinte composição: Sônia Aparecida Frederico Satim, CPF nº 015.013.179-89, Rogério Brugnotte, CPF nº 048.612.419-36 e Priscylla Paglia Tavares, CPF nº 063.182.379-41.

Parágrafo único: A alteração deve-se à Portaria nº 036/2021 do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 002/2020, com efeito a 18 de janeiro de 2021.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 28 de janeiro de 2021.

Alzira Barbosa
CPF 424.831.749-49
Decreto nº 109/2018 - Diretora Presidente
Fundo Previdenciário M. dos S. P. do M. de Alto Paraná
Mandato - 1º-7-2018 a 30-7-2021

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 024/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a distribuição de aulas dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Mirador.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fixar normas para a distribuição de aulas dos Professores do Ensino Fundamental e Professores da Educação Infantil, conforme o contido na Lei Municipal nº. 118/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salário do Magistério Municipal de Mirador).

DECRETA

Art. 1º - Regulamentar o processo de distribuição de aulas nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Mirador aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, nos níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos - EJA, e Educação Especial, seguindo os critérios definidos neste Decreto.

Art. 2º - É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação acompanhar a distribuição de aulas das Instituições de Ensino sob sua jurisdição, assegurando ao professor detentor de cargo efetivo, de acordo com sua classificação, acesso às aulas disponíveis, exceto a prioridade contida no §3º do artigo 7º

Parágrafo Único - O profissional que atenderá a turma citada no §3º do artigo 7º, será determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Para a distribuição de aulas serão convocados todos os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - É obrigatória a presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas.

§ 2º - O professor que na data da distribuição de aulas estiver em licença maternidade, deverá participar da escolha de vagas.

§ 3º - Na hipótese do professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas, ele poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração com firma reconhecida.

Parágrafo Único - Caso o profissional do magistério não possa comparecer, deverá designar através de procuração um representante legal, sendo que na sua ausência (profissional e/ou representante legal), o mesmo perderá o direito de escolha.

Art. 4º - A distribuição de aulas para os Centros de Educação Infantil ficará a critério da Direção e Equipe Técnica Pedagógica da Instituição.

Art. 5º - A distribuição de aulas para as turmas das Escolas Municipais, observar-se-ão a seguinte ordem de prioridade.

a) - Ensino Fundamental:

I - Maior tempo de serviço no Município (Rede Municipal de Ensino) em caráter efetivo, conforme lista entregue pelo setor de Recursos Humanos.
II - havendo empate entre dois ou mais professores, o critério de desempate será pela maior habilitação.
III - permanecendo o empate o novo critério de desempate será pela idade dos interessados.

Art. 6º - Para a distribuição de aulas/turmas, será considerada a carga horária disponível nos Estabelecimentos de Ensino, de acordo com o número de turmas e modalidades geradas para o ano letivo de 2021.

Art. 7º - Para a distribuição de aulas/turmas nas classes da Educação Especial, Sala de Recursos Multifuncional, Educação de Jovens e Adultos, (quando houver alunos com matrículas) e turma de 5º ano, em ano de avaliação externa (Prova Brasil e Prova Paraná), ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, Direção e Equipe Técnica Pedagógica da Instituição, observando as seguintes prioridades:

§ 1º - Educação Especial e Sala de Recursos
I - Ter concluído a Pós Graduação ou Estudos Adicionais em Educação Especial.

§ 2º - Educação de Jovens e Adultos
I - Ter concluído Pós Graduação em Educação de Jovens e Adultos, ter licenciado na modalidade ofertada.

§ 3º - Turma 5º ano
I - Professor com experiência nas séries finais do fundamental I e nas primeiras séries do fundamental II, independente de sua graduação e Pós Graduação.

Art. 8º - A distribuição de aulas para profissional do magistério que atuam nos Centros de Educação Infantil ficará a critério da Direção, Equipe Técnica Pedagógica da Instituição e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - A distribuição de aulas nos Componentes Curriculares que farão parte das áreas abertas (a serem definidas), seguirão o cronograma organizado pela Secretaria Municipal de Educação e direção da Instituição para atendimento nas instituições da Rede Municipal de Ensino considerando, a carga horária dos professores.

Art. 10º - O professor cumprirá sua hora atividade no período de seu trabalho.

§ 1º - A hora-atividade destinada ao professor em exercício docência para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico e será organizada pela direção e equipe pedagógica de cada estabelecimento de ensino.

Art. 11º - Caso ocorra junção, redução ou fechamento de turmas por falta de número de alunos nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, o professor detentor dessa turma ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação para suprir as necessidades dos estabelecimentos de ensino, independentemente do horário e turno.

Art. 12º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 010/2020, publicado em 30 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE;

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 25/2021

SÚMULA: Indica e nomeia os membros para representar o Poder Público Municipal, no Comitê Local de Técnicos para gerir o Programa Família Paranaense.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º. Indica e nomeia os membros para representar o Poder Público Municipal, no Comitê Local de Técnicos para gerir o Programa Família Paranaense. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados:

- Geanni Guerreiro Kamitami - Assistente Social da Proteção Social Especial.
- Fabiana Preuss dos Santos - Assistente Social da Proteção Social Básica.
- Jaqueline Carlos Cortonez - Psicóloga da Secretaria de Assistência Social
- Claudiana Cordeiro dos Santos - Coordenadora do CRAS.
- Géssica da Silva Carnaúba - Psicóloga da Secretaria de Educação.
- Débora Viana Matilão - Diretora da creche Menino Jesus.
- Maria de Fatima de Souza - Técnica em Enfermagem.
- Zacarias da Silva Nascimento Neto - Agente Comunitário de Saúde - ACS.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em seu inteiro teor o Decreto nº 056/2020 e as disposições em contrário.

Mirador, 29 de janeiro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

publicação legal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 026 /2021

SÚMULA: Nomear os membros para representar o Poder Público Municipal, no Comitê Municipal de Secretários para gerir o Programa Família Paranaense.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo como representantes das secretarias municipais no Comitê Municipal de Secretários para gerir o Programa Família Paranaense:

- Andressa Patricia Boni Travain - Secretária Municipal de Assistência Social.
- Valdeci José Militão - Secretário Municipal de Saúde.
- Marta Ferreira Rodrigues Bonifácio - Secretária Municipal de Educação.
- Lindorval Miranda - Secretário Municipal de Fazenda.
- Juliana Débora - Secretária Municipal de Administração.
- Antônio Felix dos Santos - Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico.
- Flavio Rodrigues - Secretário Municipal de Obras, Viiação e Serviços Urbanos e Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em seu inteiro teor os Decretos nº 055/2020 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3411-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalpp@alppnet.com.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 051 / 2021

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao vice prefeito, **Carlino Fraga Pereira**, duas diárias, em razão de sua ida a Curitiba - PR, para reunião nos órgãos estaduais.

Art. 2º O Prefeito e o vice prefeito, estarão participando de Reuniões nos órgãos DER, SEDU, SECRETARIA DA AGRICULTURA, FOMENTO PARANÁ, PARANÁ INVEST, PROVOPAR em Curitiba - Paraná no dia 01 de fevereiro, com saída no dia 01 às 16:00 horas da tarde e retornar dia 03 ao amanhecer.

Art. 3º O valor total das diárias autorizada é de R\$ 943,20 (novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 01 de fevereiro de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 027/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Atualização do Valor do Vale-Alimentação em conformidade com a Lei Municipal nº. 476/2019, de 29 de agosto de 2019, e dá outras providências.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 476/2019, de 29 de agosto de 2019;

DECRETA

Art. 1º. - Fica Atualizado o valor do Vale-Alimentação para o ano de 2021, com base no índice oficial - INPC, no período acumulado de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, à base de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

Art. 2º. - O valor atualizado do Vale-Alimentação é de R\$: 105,45 (cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o ano de 2021, conforme art. 10 da Lei Municipal nº. 476/2019, de 29 de agosto de 2019.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones: (41) 3672-1122 e 3672-1253 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ 75.365.071/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia 17 de fevereiro 2021, às 13:30 horas em sua sede, situada à Av. Paraná, 155, licitação na modalidade PREGÃO Nº 2/2021 - RP, do tipo "Menor Preço Por Item", na forma presencial. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições aos servidores das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal em eventuais atividades realizadas no Município de Cianorte-PR, cujas especificações estão descritas na Planilha Informatória - Anexo I-A do Termo de Referência do Edital. Valor Máximo Total: R\$ 49.660,00. Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, bem como na Av. Paraná, 155, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3672-1122 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: licita@rondon.pr.gov.br.

Rondon - Pr., 29 de janeiro de 2021.

FABIANO RAAZT LOPES
Pregoeiro

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 051/2021

SÚMULA: "Nomear para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2016, de 30 de maio de 2018".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2016, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restituição da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2021 para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA RURAL o servidor comissionado Senhor JOSE ALVES DE OLIVEIRA, RG nº. 4.098.141.1 SSP/PR, CPF nº. 566.946.799-04, percebendo seus vencimentos pelo símbolo CC-03, constante da Tabela IV da Lei Municipal nº. 0428/2016.

Art. 2º. - As atribuições de Chefe encontram-se disposta no Art. 18. E especificamente do Cargo de Chefe da Seção de Assistência Rural encontram-se disposta no Art. 76 da Lei Municipal nº. 0428/2016, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restituição da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisionorte.atende.net e-mail: licitacao@paraisionorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por item, e que a abertura se dará às 9h do dia 22 de fevereiro de 2021, na Casa da Cultura, Registro de Preços para aquisição de botijão de gás, para famílias carentes. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisionorte.pr.gov.br; licitacao@paraisionorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisionorte.atende.net, no ícone Auto-Atendimento-Consulta de Licitações.

Paraíso do Norte, 01 de fevereiro de 2021

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisionorte.atende.net e-mail: licitacao@paraisionorte.pr.gov.br

ERRATA

Na publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Administrativo nº 70/2021 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, na página 24, de 30/01/2021, Edição 18.717 do Diário do Noroeste.

Onde se Lê:
"...no valor: R\$ 1.921,32 (um mil e novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)..."

Leia-se:
"...no valor: R\$ 1.621,32 (um mil e seiscentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)..."

Paraíso do Norte, 01 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisionorte.atende.net e-mail: licitacao@paraisionorte.pr.gov.br

ERRATA

Na publicação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade do Processo Administrativo nº 70/2021 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, na página 17, de 29/01/2021, Edição 18.716 do Diário do Noroeste.

Onde se Lê:
Valor: R\$ 1.921,32 (um mil e novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

Leia-se:
Valor: R\$ 1.621,32 (um mil e seiscentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

Paraíso do Norte, 01 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
SANTO ANTONIO DO CAIÚ - PARANÁ
AVENIDA SÃO JOÃO Nº 415 - CEP: 87730-000
TEL: (44) 3443-1221 - RAMAL: 216
EMAIL: agricultura@pmcac.pr.gov.br

DECRETO Nº 36/2021, 29 DE JANEIRO DE 2021

Declara de utilidade pública estrada rural localizada no interior do município de Santo Antônio do Caiú /PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, Estado do Paraná no de suas atribuições legais e com base nas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamento no interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de Adequação manutenção e melhorias, os trechos da Estrada abaixo identificados pelas coordenadas SAD 69 BRAZIL/IBGE:

Trecho	Tip	Extensão (m)	Zona	Projet	Coordenada Inicial	Ponto	Coordenada Final	Serviço Executor
1	Amenidade	1.440,00	20K	04	36234,02	051	36962,29	Adequação, manutenção e melhorias

ART. 2º. As melhorias e que se refere o presente decreto serão realizadas através do Consórcio Intermunicipal Caiú Ambienta - CICA do qual o Município de Santo Antonio do Caiú é signatário. Sendo que o trecho 1 (Um) compreende 5,440mts. (cinco mil e quatrocentos e quarenta metros) trecho que liga Travessia Parapanema / Fazenda Campo Grande.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio do Caiú, Estado Paraná.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 05/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
Contratada.: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
Valor.....: 6.710,96 (seis mil setecentos e dez reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 29/01/2021 Término: 28/04/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 4/2021
Recursos.....: Dotação: 2.043.3.3.90.30.00.00.00 (209)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS (REAGENTES LABORATORIAIS) PARA O LABORATÓRIO DO NIS III CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Santo Antônio do Caiú, 29 de Janeiro de 2021

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP: 87980-000 - ITAÚNA DO SUL.
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 013/2021

SÚMULA: Decreta Luto Municipal, no Território do Município de Itaipua do Sul, três (03) dias, devido ao passamento do Senhor WILSON ALVES MOREIRA, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas;

DECRETA

Artigo 1º - Decreta Luto Municipal, no Território do Município de Itaipua do Sul, por três (03) dias, devido ao passamento do Senhor WILSON ALVES MOREIRA, cônjuge da servidora Monica Campista.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº 006/2021

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando os requerimentos apresentados na divisão de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares conforme segue:

Nome dos Servidores	Período Aquisitivo
Alexandra da Silva Almeida	2019/2020 (período de fruição de 02/01/2021 a 31/03/2021)
Angela Costa de Almeida	2019/2020 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Aparecida de Fatima Zanetti	2019/2020 (período de fruição de 02/01/2021 a 31/01/2021)
Carla Sabrina da Silva Ribas	2018/2019 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Cícero Rodrigues da Silva	2018/2019 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Edison Pereira da Silva	2020/2021 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Elaine Detomoni da Silva Antai	2018/2019 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Fátima Assumpção	2018/2019 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Fernando Aparecido Peronini	2019/2020 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Francisca dos Santos	2019/2020 (período de fruição de 11/02/2021 a 09/02/2021)
Francisca Ferreira Lima dos Santos	2018/2019 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Jairi Aparecida Procópio de Freitas Leão	2019/2020 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Katia Ap. Nieta Sanchez	2018/2019 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Kaia Antai (Conselheira Tutelar)	2019/2020 (período de fruição de 10/01/2021 a 08/02/2021)
Leandra Aparecida da Silva Oliveira	2018/2019 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Leuzival Ag. Sanchez dos Santos	2019/2020 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Luiz Gonçalves dos Santos	2019/2020 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Luciana Avance de Andrade dos Santos	2019/2020 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Lucilene Biago dos Santos Silva	2019/2020 (período de fruição de 01/02/2021 a 03/03/2021)
Maria de Lourdes de Almeida Silva	2019/2020 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Maria José dos Santos Silva de Araújo	2019/2020 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Maria Lucia da Silva Souza de Lima	2020/2021 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Nelida de Jesus dos Santos Oliveira	2018/2019 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Rosiane Ori	2019/2020 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Rubens Gomes	2019/2020 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Sandra Regina Mariuzzo	2019/2020 (período de fruição de 11/01/2021 a 09/02/2021)
Tales Augusto Simões Garrido	2018/2019 (período de fruição de 07/01/2021 a 05/02/2021)
Valdomiro Pereira dos Santos	2018/2019 (período de fruição de 04/01/2021 a 02/02/2021)
Wilson de Oliveira Pinto	2018/2019 (período de fruição de 13/01/2021 a 11/02/2021)

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiú, 28 de janeiro de 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE 7.673 (SETE MIL SEISCENTOS SETENTA E TRÊS) GUIAS DE RECOLHIMENTO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2021, e 573 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS) GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ALVARÁ 2021.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo 002/2021 e ante as justificativas que se embasou no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE 7.673 (SETE MIL SEISCENTOS SETENTA E TRÊS) GUIAS DE RECOLHIMENTO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2021, e 573 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS) GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ALVARÁ 2021, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO - MATERIAL	P. UNIT.	TOTAL
01	7.673	UNID.	Confeção de 7.673 (sete mil seiscientos e setenta e três) GUIAS DE RECOLHIMENTO DE IPTU/2021 MODELO AUTO-ENVELOPAMENTO A4 tamanho A4 (21x29,7cm) - formato aberto (9,9x21cm) formato fechado - gramatura do papel 90 g/m²; impressão colorida na face externa (4 cores) e em preto na face interna (1 cor), fornecimento de papel offset 90g pelo proponente; - auto envelopamento (dobra, cola e serrilha nas laterais), com dados variáveis do contribuinte com endereço de entrega na capa, dados variáveis do contribuinte e do imóvel na página interna, conversão dos arquivos TXT fornecidos pela prefeitura sob a responsabilidade da empresa.	0,49	3.759,77
02	573	UNID.	Confeção de 573 (quinhentos e setenta e três) GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ALVARÁ/2021 MODELO AUTO-ENVELOPAMENTO A4 tamanho A4 (21x29,7cm) - formato aberto (9,9x21cm) formato fechado - gramatura do papel 90 g/m²; impressão colorida na face externa (4 cores) e em preto na face interna (1 cor), fornecimento de papel offset 90g pelo proponente; - auto envelopamento (dobra, cola e serrilha nas laterais), com dados variáveis do contribuinte com endereço de entrega na capa, dados variáveis do contribuinte e do cadastro econômico na página interna, conversão dos arquivos TXT fornecidos pela prefeitura sob a responsabilidade da empresa.		280,77
				TOTAL R\$	4.040,54

Pelo valor total de R\$- 4.040,54 (quatro mil, quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o pagamento à vista após a entrega dos produtos, prazo de entrega em até 30 dias, contados a partir da aprovação junto a Divisão de Tributação e Fiscalização e homologação dos agentes financeiros para arrecadação de tributos, com recursos ordinários livres, em favor da empresa GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA - inscrita no CNPJ nº 28.419.352/0001-03.

Alto Paraná, 29 de janeiro de 2021.

CLAUDIMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe a empresa GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA - inscrita no CNPJ nº 28.419.352/0001-03. Valor Total de R\$- 4.040,54 (quatro mil, quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Alto Paraná, 29 de janeiro de 2021.

CLAUDIMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PARANAVAI - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Frei Tarciso Neves, 2765, A. Asa Branca, CEP: 87760-270

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ, Oficial Designada do 1º Serviço de Registro de Imóveis, sito a Avenida Tancredo Neves, 2765 - Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavai, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que encontra-se neste Ofício, débitos referentes ao contrato de financiamento imobiliário nº 844440172850-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16.10.2012, registrado sob o nº 3, na matrícula 28.559 deste Ofício, referente ao lote 3-B, subdivisão do lote 13, da quadra nº 01, situado no loteamento denominado Jardim Morumbi, perímetro urbano desta cidade, com a área de 165,00 m2, com saldo devedor de responsabilidade de REJANE MARIA TEIXEIRA ROGERIO-CPF: 513.020.983-49 e de ROSILENE MARCIA DE SOUZA-CPF: 007.352.599-50.

Informo ainda, que o valor total do saldo devedor deste(s) encargo(s), estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO de REJANE MARIA TEIXEIRA ROGERIO-CPF: 513.020.983-49 e de ROSILENE MARCIA DE SOUZA-CPF: 007.352.599-50, para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, na Av. Presidente Tancredo Neves, 2765 - Jardim Asa Branca, Paranavai-PR, onde deverão efetuar a purga do débito do contrato acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data.

Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias, cientificado (as) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavai, estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, **Luciana Rossato S. Gonzalez**, Oficial Designada do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, datilografo, subscrevo e assino.

Luciana Rossato S. Gonzalez
Oficial Designada

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP: 87980-000 - ITAÚNA DO SUL.
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 057/2021

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor CAIO CESAR FERREIRA, RG. Nº 10.000.685-5, período aquisitivo 2017/2018, com o cargo de Advogado, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 01/02/2021 a 15/02/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

publicação legal



Prefeitura Municipal de Guairaça

Guairaça - Paraná

PORTARIA Nº 050/2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIAÍÇA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:


Artigo 1º. - Conceder aos servidores públicos municipais, férias regulamentares, de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 106 da Lei Municipal nº 003/1993, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
GEOVANA ALVES BEZERRA OLIVEIRA	14/12/2017 a 13/12/2018	01/02/2021 a 02/03/2021
LETICIA DOS SANTOS ALMEIDA	05/01/2018 a 04/01/2019	01/02/2021 a 02/03/2021

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIAÍÇA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br - e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 - ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa nº 01/2021

Dispõe sobre a distribuição de aulas e/ou turmas na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021.

A Secretária Interina de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando:


- a Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- a Lei Complementar nº 1.278/2019 de 21 de janeiro de 2019 que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação;
- a Portaria nº 01 de 02 de fevereiro de 2021 que regulamenta os critérios de prioridade para a escolha de turmas na rede municipal de ensino;
- a necessidade de adequação frente a situação emergencial da pandemia, estabeleça a seguinte instrução:

- A distribuição das aulas e/ou turmas, dar-se-á, observando-se os critérios estabelecidos na Portaria nº 056/2021 e ocorrerá em dois momentos distintos;
- A distribuição das aulas e/ou turmas será efetuada observando-se, inicialmente somente a carga horária efetiva do profissional do magistério;
- No primeiro momento não serão formadas turmas de contra turno, que só ocorrerá em um segundo momento, pois dependerá da realização de diagnóstico da situação do processo de aprendizagem dos alunos em relação aos conteúdos trabalhados no ano letivo de 2020.

Os casos omissos serão analisados pela Secretária Municipal de Educação.

Itaúna do Sul, em 01 de fevereiro de 2021.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária Interina de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br - e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 - ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 056/2021
De 01 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Regulamenta os critérios de prioridade para escolha de turmas e jornada suplementar e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o Processo de prioridade para escolha de turmas e jornada suplementar.

Parágrafo Único - A Distribuição de Turmas a que refere este regulamento abrange a Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e a EJA (Educação de Jovens e Adultos - anos iniciais do Ensino Fundamental).

Art. 2º - As turmas serão atribuídas aos professores e professores de educação infantil, obedecendo-se a ordem de prioridade determinada pela Lei 1.278/2019 que estabelece os seguintes requisitos, sucessivamente:

- Ordem de classificação do concurso público, obedecendo rigorosamente a ordem cronológica de realização do concurso;
- A data de posse no concurso.

Parágrafo Único - Para fins do inciso II, se a data de admissão na rede municipal de ensino tiver ocorrido com diferença inferior a 1/3 (um terço) de um mês entre dois ou mais profissionais, observar-se-á, em relação a estes, a classificação no respectivo concurso.

Art. 3º - Os professores que se afastaram para prestar serviços fora da rede municipal de ensino terão os anos de afastamento supridos para fins do disposto neste regulamento.

Art. 4º - É de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação acompanhar a distribuição de turmas nas Instituições Municipais de Ensino e a EJA, assegurando que o professor e o professor de educação infantil, detentor de cargo efetivo ativo, tenha acesso às turmas disponíveis, de acordo com sua classificação na lista de prioridade e observando a compatibilidade de turno e horário.

Art. 5º - Após a atribuição de turma, o Profissional não poderá desistir a fim de assumir outra turma durante o mesmo ano letivo, salvo decisão conjunta da direção e Secretária de Educação, quando motivadamente, for necessário fazer a mudança em benefício dos alunos, ocasião em que, será levada em conta a prioridade, consultando-se todos os possíveis interessados.

Art. 6º - Para assumir a Sala Multifuncional, o professor deverá ter a formação em Educação Especial, ocasião em que, assumindo a turma, automaticamente se comprometerá a realizar todos os cursos de capacitação relativos a essa sala.

Art. 7º - Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas encontrarem-se em licença maternidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.

Art. 8º - Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração.

Parágrafo Único - A ausência do profissional ou do seu representante na reunião designada para distribuição de aula acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 9º - Para ocupar uma vaga como jornada suplementar, o professor será chamado observando a mesma lista de prioridade para fins de distribuição de aula.

Parágrafo Único - Em se tratando de jornada suplementar, a lista de prioridade servirá apenas para garantir-lhe o direito à vaga, ficando a carga da secretária de educação em conjunto com a diretora da escola, indicar-lhe a turma que assumirá ou a função que ocupará.

Art. 10º - Cessará a jornada suplementar do Professor que se afastar ou licenciar o cargo efetivo, salvo nos casos previstos na Lei 1.278/2019.

Art. 11º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

ANDRESSA DA SILVA
Secretária Interina de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 055/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Municipais nºs. 1.128/2016 e 1.162/2016,

R E S O L V E

Art. 1 - Nomear NATASSIA PRISCILA DA COSTA SALUSTIANO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.982.531-6/PR e inscrita no CPF sob o nº. 067.549.259-90, para o cargo comissionado de Assessor Jurídico, em caráter "ad nutum", para exercício de suas funções junto à Secretaria de Administração.

Art. 2 - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-01, de acordo com a Lei 1.128/2016.

Art. 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 054/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Municipais nºs. 1.128/2016 e 1.162/2016,

R E S O L V E

Art. 1 - Nomear JULIO FERNADES ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.388.086-6/PR e, inscrito no CPF/MF sob o nº. 084.978.569-37, para o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, em caráter "ad nutum", para exercício de suas funções junto à Secretaria de Administração.


Art. 2 - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-02, de acordo com a Lei 1.128/2016.

Art. 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº. 032/2021

Exonera Diretor de Programas de Prevenção ao Uso de Drogas e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º Fica exonerado a partir do dia 1º/02/2021, Felipe Zucco, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 13.134.029-0-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 108.785.019-03, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Programas de Prevenção ao Uso de Drogas, nomeado através do Decreto nº 023/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 29 de janeiro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Decreto nº. 033/2021

Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, na forma que especifica a Lei.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.877/2017.

Decreta:

Art. 1º Fica nomeado a partir do dia 1º/02/2021, Felipe Zucco, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 13.134.029-0-SSP/PR, e inscrito no CPF. sob nº 108.785.019-03, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº. 2.877/2017, percebendo subsídio com valor fixado na Lei Municipal nº. 3.194/2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 29 de janeiro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Decreto nº. 034/2021

Nomeia Chefe do Departamento de Desporto e Cultura do Município, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.049/1989.

Decreta:

Art. 1º Fica Nomeado a partir do dia 1º/02/2021, Anderson Carlos Fatobeni, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.110.929-8-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 080.684.899-59, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Desporto e Cultura do Município.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-Pr., 29 de janeiro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Decreto nº. 036/2021

Nomeia Diretora de Programas de Prevenção ao Uso de Drogas, na forma que especifica.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.512/2013.

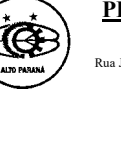
Decreta:

Art. 1º Fica Nomeada a partir do dia 1º/02/2021, Letícia Mayara Ferreira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 13.012.764-9-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 075.036.289-23, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretora de Programas de Prevenção ao Uso de Drogas.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 29 de janeiro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 048/2021

Designa servidor público municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.361/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis).

Resolve:

Art. 1º Designar a partir do dia 1º/02/2021, o servidor público municipal RICARDO APARECIDO CARDIN, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 036.771.959-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo-40 h/s., nomeado pelo Decreto nº. 031/2010, para prestar seus serviços junto ao Departamento de Assessoria Administração e Jurídica (Licitação).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado em especial a Portaria nº 411/2020 de 03/11/2020.

Alto Paraná-PR., 01 de fevereiro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Portaria nº. 049/2021

Cede servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Termo de Convênio nº 01/2017 e Terceiro Aditivo celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Resolve:


Art. 1º Ceder no período de 1º/02/2021 a 28/02/2021, a servidora pública municipal a Sra. Célia Regina da Silva Parra, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 3.810.750-0-SSP/PR, e inscrita no CPF. sob nº 020.811.559-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social-30h/s., para prestar seus serviços junto a Vara de Família, Infância e Juventude da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, com base no Termo de Convênio nº 01/2017 e Terceiro Aditivo celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Os serviços prestados pela profissional serão desempenhados nos seguintes dias e horários: 1 - de segunda-feira a sexta-feira das 12:00h às 15:00h.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-Pr., 1º de fevereiro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraisópolis do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonoeste.pr.gov.br - e-mail: prefeitura_psn@hotmail.com

PORTARIA Nº 73, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Rescindir Contrato de Trabalho.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, a partir de 03/02/2021, o Contrato de trabalho do (a) Funcionário (a) Eula da Silva de Souza Brito, matrícula 592-1, portador (a) do R.G. n.º 9.143.191-2, do emprego público do Auxiliar de Consultório Dentário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraisópolis do Norte/PR, 01 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraisópolis do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: paraisodonoeste.pr.gov.br - E-mail: prefeitura_psn@hotmail.com

ERRATA Nº 04/2021.

Na Portaria nº 72/2021, de 29 de Janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município - Jornal "Diário do Noroeste", Edição nº 18.717, página nº 26, do dia 30 de Janeiro de 2021,

Onde se lê:

MAT.	CONSELHEIRA TUTELAR	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
1513-4	Verediana Eliza Correa de Oliveira	10/01/2020 a 09/01/2021	01/02/2021 a 15/01/2021

Leia-se:

MAT.	CONSELHEIRA TUTELAR	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
1513-4	Verediana Eliza Correa de Oliveira	10/01/2020 a 09/01/2021	01/02/2021 a 15/02/2021

Paraisópolis do Norte/PR, 1º de Fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

ESTADO DO PARANÁ
Avenida São João, 415 - fone (44) 3443-1221
www.pmsac.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMSAC Nº. 001/2021

CREDECIMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE ENDEMIAS/VIGILANTE SANITÁRIO JUNTO A UBS MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, com sede à Av. São João, 415 - Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa física para prestação de serviços de Agente de Endemias/Vigilante Sanitário, junto a UBS municipal de Santo Antonio do Caiuá, para o exercício de 2021 e 2022, nas condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data de 03 de fevereiro de 2021, conforme edital de Chamamento Público disponível no endereço eletrônico www.pmsac.pr.gov.br e no Departamento de Licitação, sito à Avenida São João, 415, CEP: 87.730-000 (fone) 44 - 3443.1221, nesta cidade. Santo Antonio do Caiuá, 01 de fevereiro de 2021. José Gabriel Gonçalves Fachiano - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.483.230/0001-58

DECRETO MUNICIPAL N.º 38/2021

Súmula: Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS/FUNDEB, do Município de Santo Antônio do Caiuá e dá providências.

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica de Santo Antônio do Caiuá;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 11.494/2007, bem como a Lei Municipal n.º 883/2007, e na Portaria n.º 481/2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, para um mandato de dois anos, conforme as seguintes disposições:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

- Membro Titular: MARIA DO ROSARIO REIS - CPF: 017.365.979-90; e
- Membro Suplente: RICARDO ADRIANO CARDOSO - CPF: 036.427.239-26.

II - Representante da Secretária Municipal de Educação:

- Membro titular: LIDIANI DOS SANTOS DE SOUZA - CPF: 060.486.129-07; e
- Membro Suplente: YÁNIA ARNEIRO - CPF: 032.904.429-00.

Avenida São João, 415, Santo Antônio do Caiuá, Paraná, CEP 87730-000
p. 1.

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- Membro Titular: ERNITA GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA - CPF: 018.675.859-40; e
- Membro Suplente: SUELI APARECIDA DOS SANTOS FRIGO - CPF: 038.794.249-18.

IV - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

- Membro Titular: ROGERIO BUENO FEGUEREDO - CPF: 035.771.239-07; e
- Membro Suplente: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA - CPF: 722.408.659-20.

V - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

- Membro Titular: LUCIANA APARECIDA ALVES DA SILVA - CPF: 042.500.119-92; e
- Membro Suplente: DEVANISCE SAMPAIO DE SOUZA - CPF: 019.271.799-55.

VI - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

- Membro Titular: ADRIANA JULIANI - CPF: 033.147.939-79; e
- Membro Suplente: GLAUCO CARDOSO ROSSATO - CPF: 066.034.269-35; e
- Membro Titular: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS XAVIER - CPF: 039.317.779-36; e
- Membro Suplente: SHEILA CRISTIANE GUEDES DE SOUZA - CPF: 033.243.089-84.

VII - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, EJA (Educação de Jovens e Adultos):

Avenida São João, 415, Santo Antônio do Caiuá, Paraná, CEP 87730-000
p. 2.

- Membro Titular: JOSEFA DA SILVA DE SOUZA PAIVA - CPF: 006.871.739-30; e
- Membro Suplente: NAIDES DA SILVA - CPF: 034.967.299-70.

VIII - Representante do Conselho Tutelar Municipal:

- Membro Titular: JONAS PEDRO DA SILVA BARRETO - CPF: 089.286.849-00; e
- Membro Suplente: CINTIA MITIE SASSAKI SANCHES - CPF: 550.675.229-68.


Art. 2º - Ficam revogadas as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 88, de 26 de novembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praxa Gláucio Modulozo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP: 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 35/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Faz nomeação de pessoal para cargo comissionado.

CELSON MAGGIONI, Prefeito do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora MICHELI CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade - RG nº 10.091.542-1 SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF nº 064.187.309-33, para responder pelo cargo comissionado de DIRETOR DA DIVISÃO GERAL PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, símbolo CC6, com fundamento na Lei nº 31/2013, de 28 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Planaltina do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - PR, 01 de fevereiro de 2021.

CELSON MAGGIONI
Prefeito

publicação legal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-PMQN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
VALIDADEZ: 29/01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E EGER COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GÁS GLP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro EGER COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.302.385/0001-28, RUA ALEXANDRE ROGLIO, 864 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte-PR, neste ato representado por procurador Sr VALDIR EGER, brasileiro, portador da RG nº SSP PR SSP PR e CPF 580.647.889-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 001/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GÁS GLP CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 12118 APRESUNTADO DE CARNE SUÍNA - FATIADO

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 32159 BACON SUÍNO EM MANTA - 1ª QUALIDADE

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 2119 CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE EM PEDAÇOS, MOLO DE PALETA, FRALDINHA, ACEM.

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 7821 CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE -

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: BIFE, COXÃO MOLE, ALCATRA, PATINHO.

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 9049 CARNE BOVINA TIPO BISTECA SEM FILÉ

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 9050 CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5481 carne moída fresca ou refrigerada de 1ª qualidade - RESFRIADO patinho e coxão duro, poderá conter gordura no máximo até 5%, a matéria prima deverá ser sienta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos e miúdos, etc.

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 27669 CARNE SUÍNA TIPO BISTECA SEM FILÉ

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 33624 CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM PELE

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 9051 FIGADO BOVINO FRESCO OU REFRIGERADO

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 33625 FILÉ DE PEIXE ÁGUA DOCE CONGELADO

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 33626 FILÉ DE SARDINHA LIMPA SEM ESPINHA

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 1820 FRANGO CONGELADO CONGELADO TIPO COXA-SOBRE-COXA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6% COM REGISTRO NO SIF OU SIF.

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 33619 HAMBURGUER DE CARNE BOVINA

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 32160 LINGUIÇA DEFUMADA - TIPO CALABRESA

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 9054 LINGUIÇA TIPO TOSCANA - FRIMESA, AURORA, SEARA.

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5467 QUEIJO MUCARELA FATIADO

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5469 SALSICHA

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 001/2021 - Pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 504.958,79 (quinhentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, S/n, Querência do Norte - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 - Querência do Norte - PR.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, S/n, Querência do Norte - PR.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, S/n, Querência do Norte - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 - Querência do Norte - PR.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, S/n, Querência do Norte - PR.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, S/n, Querência do Norte - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 - Querência do Norte - PR.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, S/n, Querência do Norte - PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, S/n, Querência do Norte - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 - Querência do Norte - PR.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, S/n, Querência do Norte - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, S/n, Querência do Norte - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 - Querência do Norte - PR.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, S/n, Querência do Norte - PR.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, S/n, Querência do Norte - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 - Querência do Norte - PR.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, S/n, Querência do Norte - PR.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, S/n, Querência do Norte - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 - Querência do Norte - PR.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, S/n, Querência do Norte - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, S/n, Querência do Norte - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 - Querência do Norte - PR.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, S/n, Querência do Norte - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, S/n, Querência do Norte - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 - Querência do Norte - PR.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, S/n, Querência do Norte - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, S/n, Querência do Norte - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 - Querência do Norte - PR.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, S/n, Querência do Norte - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, S/n, Querência do Norte - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 - Querência do Norte - PR.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, S/n, Querência do Norte - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, S/n, Querência do Norte - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 - Querência do Norte - PR.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, S/n, Querência do Norte - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, S/n, Querência do Norte - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 - Querência do Norte - PR.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, S/n, Querência do Norte - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, S/n, Querência do Norte - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 - Querência do Norte - PR.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. 13.900.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, S/n, Querência do Norte - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

publicação legal

	RS	RS	
1 7846	lâmina para corte de alimentos em polipropileno tam 33 x 45 cm	UNID 24	R\$ 27,96 671,04
		TOTAL:	671,04

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 001/2021 - Pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 32.606,18 (trinta e dois mil, seiscentos e seis reais e dezoito centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das FGTs, TRABALHISTA e FEDERAL, e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O futuro deverá ser apresentada pela CONTRATADA, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/ME nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/ME nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Sn, Quercência do Norte - Paraná.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/ME nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 - Quercência do Norte - PR.
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/ME nº. 13.900.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, Sn, Quercência do Norte - PR.

SETOR DE COMPRAS ENCAMINHARA REQUISIÇÃO DE PEDIDOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSARIAS PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 001/2021 - Pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária, indicadas pelas Secretarias.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1. A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo:

- **Gêneros alimentícios:** EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.

- **Demais produtos licitados:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.

4.2. Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o local de entrega determinado será de responsabilidade da contratada.
4.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
4.3.1- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
4.3.2- Manter todos os dados de habilitação exigidos na presente licitação;

4.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos intercambiáveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de resíduos da alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos com destino a reciclagem e uso de extensões elétricas;

e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", rincões, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, incluindo o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o dano do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela URGÊNCIA DOS MESES, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que é concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver incidência de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cujas do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apresentação das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure ao contratado e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observado-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários em razão de alterações (até cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infração de qualquer obrigação contratual;

b) liquidação amigável ou judicial, concordada ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, cessionar ou transacionar qualquer direito dos demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizar o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras normas e normas gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de QUERÊNCIA DO NORTE-PR., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
Fica assegurado à Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou ainda, em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que decorrirem deste dependem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A licitação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, desde que não haja produção de efeitos jurídicos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 57 da Lei 8.666/93;

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, cível, penal ou fiscal, existindo solidariedade da CONTRATADA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advierem de prejuízos causados a terceiros;

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao CONTRATADO a impressão e assinatura do instrumento contratual em 02 (dois) vias, providenciando a entrega de uma original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após a sua recebimento;

d) A via deste instrumento destina-se ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou por retrada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
As partes deverão obedecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.242/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seu regulamento, se comprometem que para a execução deste contrato não tenham das partes a intenção de se comprometer a dar, ou se comprometer a dar, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no edital nº 001/2021 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a apresentação de novos e/ou alterações de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS RESPONSÁVEIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias (uma impressa por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina - Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em todo caso se obriga a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 29/01/2021

Rozinei Aparecida Raggotto Oliveira Prefeita

SIMONY APARECIDA GERMANI contratada

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/ME: _____ CPF/ME: _____

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.002/2021
VALIDADE: 29/01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E JOSÉ HENRIQUE BARTH MATEUS - ME, PARA AQUISIÇÃO DE PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GÁS GLP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 - inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A. RAGGOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/ME nº. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1- SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e habito assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro JOSÉ HENRIQUE BARTH MATEUS - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.944.795/0001-00, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1000 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Quercência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr JOSÉ HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 e CPF 026.524.139-10, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 001/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GÁS GLP CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

lote 19: lote 19

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	7759	abacaxi em calda - rodelas - lata com 830 gramas	lata	65	R\$ 7,48	486,20	divina mesa
					total:	486,20	

lote 21: lote 21

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	35523	achocolatado em pó solúvel diet - embalagem 210gr validade mínima: 12 meses ingredientes: maltodextrina, cacau lecitinado, minerais, ferro, zinco, selênio vitaminas: a,d,e,b1,b2, niotinaimida, b6, ácido pantotênico, ácido fólico, b12, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica, ácido sulfâmico de potássio, aromatizante e antimantecido deoxifenil de silício	unid	50	R\$ 9,98	499,00	linha
					total:	499,00	

lote 23: lote 23

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	2113	adoçante composição, água, sorbitol, edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato do sódio	und	45	R\$ 2,46	110,70	adocil
					total:	110,70	

lote 24: lote 24

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	6029	água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 litros (ingá, sarandi, zafira, cantagalo)	gl	110	R\$ 13,00	1.430,00	zafira
					total:	1.430,00	

lote 31: lote 31

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	7768	banuinha - água, álcool, corante caramelo e vanilha sem glúten, aroma artificial de banuinha, frasco com 30 ml	fr	38	R\$ 3,95	150,10	cepera
					total:	150,10	

lote 42: lote 42

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	29754	canela em rama 10 gr - obtida da casca do espécime genuíno; de coloração marrom claro; com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos; embalagem primária plástico atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a rde 12/01, rde 259/02, rde 276/05, rde 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; referência: Kitano, nobre	pcet	270	R\$ 1,12	302,40	nobre
					total:	302,40	

lote 43: lote 43

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	6031	cereal infantil tipo mucilon arroz/milho (nestlé, danone, vitalon)	lata	19	R\$ 8,98	1.706,20	mucilon
					total:	1.706,20	

lote 48: lote 48

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	33614	creme tipo chantilly 200gr	unid	80	R\$ 3,95	316,00	fleischmann
					total:	316,00	

lote 50: lote 50

item	código	descrição	unidade	
------	--------	-----------	---------	--

publicação legal

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	32186	prato secador fundo em aço inox medidas: diâmetro: 23,9 cm, altura: 3,2 cm e profundidade: 5,3 cm. peso aproximado: 167 gramas	unid	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00	rei do aço
					total:	8.500,00	

lote 295 - lote 295

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	27678	xicara para café, vidro transparente, com pires	unid	116	R\$ 6,32	733,12	crystal
					total:	733,12	

lote 296 - lote 296

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	6857	xicara para chá, vidro transparente, com pires	unid	106	R\$ 7,50	795,00	crystal
					total:	795,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 001/2021 - Pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CNF's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pelo licitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente preenchidas e acompanhadas de todos os seus anexos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/ME nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/ME nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Sn, Querência do Norte - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/ME nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 - Querência do Norte - PR.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/ME nº. 13.900.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, Sn, Querência do Norte - PR.

LISTEIRO DE EMPRESAS EM ADMISSÃO REQUISIÇÃO DE PEDIDOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE será efetuado até a apresentação da documentação comprobatória das obrigações assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suscitado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 001/2021 - pregão eletrônico e consequente contrato, oriundos por conta do dotação orçamentária, indicadas pelas Secretarias.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Segurança Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas na edital (Fazendas: Fedral, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo:

- **Grupos alimentícios EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS** conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.

- **Demais produtos licitados:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.

4.2 Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o local de entrega determinado será de responsabilidade da contratada. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização da documentação.

4.3- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.


4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
 Av. Tapejara, 88 – Centro – Caixa Postal 91 – CEP: 87760-000 – Fone: (41) 3431-8000
 Paraiso do Norte – Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58
 Site: paraisodonorte.atende.net – E-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

PORTARIA Nº 74, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga férias de Servidora Municipal.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, o seguinte período de férias da Servidora Municipal **Delciaiolanda Gamba de Souza**, de matrícula nº 545-1, programadas através da Portaria nº 63/2021, de 19 de Janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município – Jornal "Diário do Noroeste" em 22 de Janeiro de 2021 – Edição nº 18.711.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
545-1	Delciaiolanda Gamba de Souza	13/05/2019 a 12/05/2020	01/02/2021 a 02/03/2021

Parágrafo único. Fica em aberto o período de 30 (trinta) dias, para gozo de férias referentes ao período aquisitivo acima referido, que será publicado posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Fevereiro de 2021.

Paraiso do Norte/PR, 1º de Fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
 Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
 Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (041) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 010/2021

SUMULA: CONCESSÃO de férias aos Servidores Públicos Municipais.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido férias regulares aos Servidores (a) abaixo relacionados:

SERVIDORES	DIAS	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISIÇÃO
RAFAEL SOARES PEREIRA	10	01/02/2021 a 10/02/2021	03/11/2018 a 02/11/2019

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 29 de janeiro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (41) 460-1109 - fax: (41)460-1170
 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:


- a) Processo Nº : 164/2020
- b) Licitação Nº : 38/2020
- c) Modalidade : Pregão;
- d) Data Homologação : 01/02/2021
- e) Objeto Homologado : aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA SUPRIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEUS 14.9/28 10 L	PIRELLI PD 22	8,00	R\$ 2.350,00	R\$ 18.800,00
1	PNEUS 14.9/28 10 L	PIRELLI PD 22	2,00	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00
1	PNEUS 1000 R 20 16 LONAS RADIAL LISO	FORMULA DRIVER II	2,00	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00

Valor Total Homologado - R\$ 26.660,00

Tamboara, 01 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (41) 460-1109 - fax: (41)460-1170
 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 2/2020
- b) Licitação Nº : 38/2020
- c) Modalidade : Pregão;
- d) Data Homologação : 01/02/2021
- e) Objeto Homologado : aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA SUPRIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEUS 175/70 R13	TORNEL CALSSIC	23,00	R\$ 170,00	R\$ 3.910,00
1	PNEUS 175/70 R14	TORNEL REAL	8,00	R\$ 215,00	R\$ 1.720,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.630,00

Tamboara, 01 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de teste rápido para Coronavírus (COVID-19) IGG/IGM
ABERTURA: Dia 18 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.
 Os envelopes nº's - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2021.

Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
 Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (41) 460-1109 - fax: (41)460-1170
 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

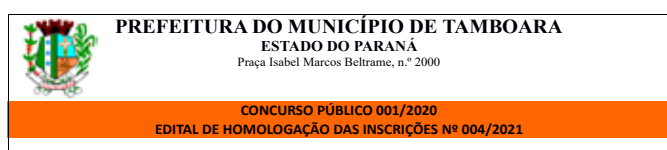
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : /2020
- b) Licitação Nº : 38/2020
- c) Modalidade : Pregão;
- d) Data Homologação : 01/02/2021
- e) Objeto Homologado : aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA SUPRIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEUS 1000 R 20 16 LONAS RADIAL LISO	GOODYEAR STE			

publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 004/2021

A PREFEITURA DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, torna públicas aos interessados o Edital de Homologação das Inscrições do Concurso 001/2020.

- Art. 1º. 1ª) Consta no Anexo I deste Edital as inscrições HOMOLOGADAS na ampla concorrência.
Art. 2º. Consta no Anexo II deste Edital as inscrições HOMOLOGADAS na condição de Afrodescendente (Negro/Parado), conforme Lei Estadual nº 14.274/2003.
Art. 3º. Consta no Anexo III deste Edital as inscrições HOMOLOGADAS na condição de Pessoa com Deficiência e Condição Especial para realização de Prova Objetiva.
Art. 4º. ANÃO houve prolateção de recurso contra o Edital de Defereimento das Inscrições.
Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tamboara, 01 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS CALETTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - AMPLA CONCORRÊNCIA

Table with columns: CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE. Lists candidates for 'Agente de Combate às Endemias - Manhã' and 'Operador de Pá Carregadeira - Manhã'.

Table with columns: CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE. Lists candidates for 'Coletor de Lixo - Manhã', 'Operador de Pá Carregadeira - Manhã', and 'Médico Ultrassonografista Geral e Obstétrico - Manhã'.

Table with columns: CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE. Lists candidates for 'Professor - Manhã' and 'Operador de Pá Carregadeira - Manhã'.

Professor - Manhã	VIVIANE SOCCRO SOARES	0905115586	1421376
Professor - Manhã	VIVIANE XAVIER DA SILVA CARVALHO	0905113364	6235843
Professor - Manhã	WILLIAM DE ANDRADE SILVA	0905116771	08819568
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIANA ZIZO DA SILVA	0905116847	80459386
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIANA DE CARVALHO FIRMINO DE OLIVEIRA	0905110572	85107945
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIANA MARIA BARBON	0905105851	104262112
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIANA MENDES RODRIGUES	0905106836	8928164
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIANA SANTANA DE ANDRADE	0905110726	156010367
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIELE TEIXEIRA DE BRITO	0905116179	132737479
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIENY JULIA LARSEN DA SILVA	0905106658	10486294
Técnico em Enfermagem - Manhã	ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	0905111607	8701334
Técnico em Enfermagem - Manhã	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	0905106496	83068950
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIANA DE BRITO	0905119459	80491322
Técnico em Enfermagem - Manhã	ALINE MARTINS DA ROCHA	0905106472	84288240
Técnico em Enfermagem - Manhã	ALINE MOREIRA GARCIA	0905106905	642747024
Técnico em Enfermagem - Manhã	AMANDA DE ALMEIDA DA SILVA	0905106841	13802772
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANA ANGELICA DE SOUZA	0905111143	15302448x
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANA CAROLINA SANTANA FRANCISCO	0905116859	10221934
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANA MARIA DE OLIVEIRA	0905106598	42793302
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANA ROSA TEIXEIRA	0905117014	7954393
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANA RUTH SANCHES CORREIA	0905112157	110134215
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANA SÁRAH MORA MACIEL	0905106963	127997250
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANDRÉIA DE JESUS RIBEIRO	0905106493	67515376
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANDRÉ RICARDO DE MELLO	0905116026	82592729
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANILEY CARPA	0905110869	811133804
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANI PAULA GARCIA ENRIQUETA	0905110528	806814885
Técnico em Enfermagem - Manhã	APARECIDA DE OLIVEIRA GALVÃO DILODIO	0905115519	5884105-8
Técnico em Enfermagem - Manhã	AUGUSTA FERREIRA DA SILVA GUINDA	0905110288	1237188-8
Técnico em Enfermagem - Manhã	AYRA GABRIELE CORRÊA SANDOVAL	0905113362	122465777
Técnico em Enfermagem - Manhã	BRUNA AMARAL DOS SANTOS	0905108763	11316602
Técnico em Enfermagem - Manhã	BRUNA DANIELA CIRILO DA SILVA	0905113910	10.158.54-0
Técnico em Enfermagem - Manhã	BRUNA LETICIA DA SILVA BARBOSA	0905116946	82850708
Técnico em Enfermagem - Manhã	BRUNA ROSSATO RODRIGUES BARBOSA	0905107375	102954580
Técnico em Enfermagem - Manhã	CAMILA SILVA FERREIRA MORAES	0905115934	10.868.988-9
Técnico em Enfermagem - Manhã	CAREN RAIANE LUCAS DA SILVA	0905110838	136592335
Técnico em Enfermagem - Manhã	CARLA ADRIELE FERREIRA DA SILVA	0905116076	136278711
Técnico em Enfermagem - Manhã	CARLA CRISTINA DIAS BISTRICO	0905115822	106962890
Técnico em Enfermagem - Manhã	CARLA TACILMENTO DOS SANTOS	0905111313	8256647
Técnico em Enfermagem - Manhã	CARLOS ROBERTO CARDOSO	0905115887	1289806-8
Técnico em Enfermagem - Manhã	CAROLINA DE FATIMA MACIEL	0905106748	86995544
Técnico em Enfermagem - Manhã	CAROLINE SILVA DOS SANTOS	0905110783	1174592
Técnico em Enfermagem - Manhã	CLAUDIA APARECIDA ZACHARIAS	0905110483	83356098
Técnico em Enfermagem - Manhã	CLÉONICE OLIVEIRA SCHMOLLER	0905115661	1468659
Técnico em Enfermagem - Manhã	CRISTIANA APARECIDA DOS SANTOS	0905108274	86178820
Técnico em Enfermagem - Manhã	DAIANE APARECIDA FELIPE	0905110485	102648885
Técnico em Enfermagem - Manhã	DAIANE CRISTIANE FERREIRA RAKIEWICZ	0905115544	10.75.321-5
Técnico em Enfermagem - Manhã	DAIANE DA SILVA LIMA	0905107016	9028894
Técnico em Enfermagem - Manhã	DANIELA MARTINS JAMUNZIN	0905110065	84387264
Técnico em Enfermagem - Manhã	DEBORA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO	0905110512	827885-4
Técnico em Enfermagem - Manhã	DEORA RAVAZZI PEDRO	0905111965	89545997
Técnico em Enfermagem - Manhã	DESE GRAZIELA DA SILVA	0905113383	8998252
Técnico em Enfermagem - Manhã	DIRECU BATISTA DE ARAUJO	0905109620	1414893
Técnico em Enfermagem - Manhã	DRIGIANA ALTINA FRANCISCA DE ALMEIDA SILVA	0905111982	86208423
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDLIANE PADINI	0905106812	100903539
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDILENE GROTIA MATIAS DA SILVA	0905108736	4.87.590-8
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDINA LIMA DA SILVA	0905115992	8042064-0
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDINEIA ROCHA MARINHO	0905106876	81984704
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDINEIA DA SILVA	0905115983	7892026
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDITE MARCELINO SOUZA	0905106594	8375064-6
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDIVANIR BEZERRA DA SILVA	0905115993	208452-0
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDNA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	0905115926	2.405.532-9
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDSON ALVES DA SILVA	0905112280	80316139
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDSONALDO RIBEIRO DA SILVA	0905113407	86641560
Técnico em Enfermagem - Manhã	EDSON EDUARDO MANGENIGOS DOS SANTOS	0905108744	117128013
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELIANE CRISTINA VIEIRA	0905106560	101357813
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELIANE DE MATOS CARDOSO	0905106484	10071223
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELIANE DOS SANTOS	0905109933	3769009
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELIANE MONATA MARTINS	0905109759	8821076-5
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELIANE PATRICIA FOLTRAN	0905115827	82838589
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELIENE PACE DE OLIVEIRA	0905113783	82311475
Técnico em Enfermagem - Manhã	ELIOSA SORAIA DA SILVA RODRIGUES	0905106511	13732375
Técnico em Enfermagem - Manhã	ERICA CRISTINA DOS SANTOS	0905106462	77996369
Técnico em Enfermagem - Manhã	ERICA PAULINA VIEIRA	0905111932	863105554
Técnico em Enfermagem - Manhã	ERICA ROBASKIEWICZ FERREIRA	0905111320	131440711
Técnico em Enfermagem - Manhã	ERICA TOMA	0905108742	9146734
Técnico em Enfermagem - Manhã	ERICA PRISCILA MENDES DE MORAES OLIVEIRA	0905116314	134561475
Técnico em Enfermagem - Manhã	ESMARA DA SILVA TRAZIANO	0905106656	29511200-2
Técnico em Enfermagem - Manhã	EUNICE APARECIDA MACHADO	0905115838	83702394
Técnico em Enfermagem - Manhã	EVILIN VIEIRA LIMA	0905106687	135854788
Técnico em Enfermagem - Manhã	EZECUELI ALVES LEITE	0905116608	80534260
Técnico em Enfermagem - Manhã	EZECUELI PASSOS FERNANDES	0905113274	725648-8
Técnico em Enfermagem - Manhã	FABIANA BARBALI DA SILVA	0905106896	9816864
Técnico em Enfermagem - Manhã	FAGNER LUIZ DOS SANTOS MOREIRA	0905109604	80891302
Técnico em Enfermagem - Manhã	FERNANDA CAULITO BATISTA	0905111388	7855287
Técnico em Enfermagem - Manhã	FERNANDA MARIA DE VASCONCELOS	0905111790	80420420
Técnico em Enfermagem - Manhã	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO COSTA	0905115933	84945883
Técnico em Enfermagem - Manhã	GABRIELE SARILEY POYOL MARTINS	0905116558	808337030
Técnico em Enfermagem - Manhã	GECIANE SALMÃO TEIXEIRA	0905112849	8163657
Técnico em Enfermagem - Manhã	GEOVANA FONSECA SANTOAGO	0905116230	13.412.754-6
Técnico em Enfermagem - Manhã	GEOVANE ALVES DA COSTA	0905106881	88335960
Técnico em Enfermagem - Manhã	GILBERTO DA SILVA MOREIRA	0905116038	8895326-0
Técnico em Enfermagem - Manhã	GIVANI MÉSIAS ORTEGA DA SILVA	0905115741	87197962
Técnico em Enfermagem - Manhã	GISELE DA SILVA ALVES	0905115702	26993866
Técnico em Enfermagem - Manhã	GRACE ANE ANDRADE MACHADO	0905108191	896454157
Técnico em Enfermagem - Manhã	GRACIELA SILVA BARALDI	0905106601	10264559
Técnico em Enfermagem - Manhã	GRACINDA DESTEFANI MADUREIRA	0905110210	1085.434-8
Técnico em Enfermagem - Manhã	GRACIELA HELENA MANGA	0905111402	17386129-9
Técnico em Enfermagem - Manhã	HANNAH ROBERTA BARRETO FAUSTINO DA SILVA	0905109529	13234277
Técnico em Enfermagem - Manhã	HELEN DAYVANE FERREIRA DOS SANTOS	0905118644	18194599
Técnico em Enfermagem - Manhã	IZLANDIA LARENTES DE CASTRO	0905115574	133804307
Técnico em Enfermagem - Manhã	IRACEMA DOS SANTOS BARBOSA	0905116242	84968870
Técnico em Enfermagem - Manhã	IRINEU STABLI JUNIOR	0905111365	84517834
Técnico em Enfermagem - Manhã	ISABELY PEREIRA JUNIOR	0905106649	81485538
Técnico em Enfermagem - Manhã	IVONETE APARECIDA QUEIROS	0905106600	43263285
Técnico em Enfermagem - Manhã	IZABEL ALVES DA SILVA	0905108024	10788128
Técnico em Enfermagem - Manhã	ISRAEL DA SILVA GERALDO	0905115714	871407031
Técnico em Enfermagem - Manhã	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS	0905110513	137817683
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOAO PAULO DE ABEU	0905106551	86082756
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOELMA APARECIDA BARBOSA	0905115941	14607180
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOSEANE TOLDO	0905107512	85022083
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOSELANE APARECIDA LOPES BARBATELA	0905106586	8688678
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOSE WELINGTON DE MELO FILHO	0905115707	129691449
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOSIANE DA SILVA	0905115504	881.584-8
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOSIANE DA SILVA DIAS	0905107079	103410241
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOSIANE DOMINGOS TEODORO DOS SANTOS	0905111965	11890181
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOSILENE JUSTINO DE LOURDES	0905111606	341.421-9
Técnico em Enfermagem - Manhã	JOYCE ZANINI BISCOLA	0905116213	10690609
Técnico em Enfermagem - Manhã	JUCELE MELO CAVALCANTE	0905115711	10580995
Técnico em Enfermagem - Manhã	JULIANA APARECIDA CAVALI PEREIRA	0905106559	88673024
Técnico em Enfermagem - Manhã	JULIANA DA SILVA CARVALHO	0905106851	100011840
Técnico em Enfermagem - Manhã	JULIANA MARCELLO XAVIER	0905116224	1458995
Técnico em Enfermagem - Manhã	JÚLIO CESAR DA SILVA	0905116214	86057350
Técnico em Enfermagem - Manhã	KARINA KATIA MOURA	0905113704	87243882
Técnico em Enfermagem - Manhã	KARINE BARBOSA SOARES	0905116208	8967764
Técnico em Enfermagem - Manhã	KAROLAYNE DA SILVA	0905116018	146854532
Técnico em Enfermagem - Manhã	KAROLINE ALVES DE SOUZA COIMBRA	0905116899	7517180
Técnico em Enfermagem - Manhã	KAYLAN NUNES SMOÃO	0905110881	10661440
Técnico em Enfermagem - Manhã	KEILA CRISTINA FETENEZ	0905115987	12121630
Técnico em Enfermagem - Manhã	KERLENE CRISTINA SILVA KOIZ	0905106553	103111511
Técnico em Enfermagem - Manhã	KESSY DIONES APARECIDO FELIPE	0905115759	130766197
Técnico em Enfermagem - Manhã	KETELYN AMANDA CAMPOS VIEIRA	0905106766	143909743
Técnico em Enfermagem - Manhã	LAIDE ZANELATO PEREIRA	0905115647	14177952
Técnico em Enfermagem - Manhã	LARYSSA LORETO SCAPOLAN	0905116591	137104002
Técnico em Enfermagem - Manhã	LARYSSA RAFAELLY BARBERO	0905106682	131853459
Técnico em Enfermagem - Manhã	LEANDRO TEIXEIRA LIMA	0905110521	86541564
Técnico em Enfermagem - Manhã	LEILA ROSELY BARRES TOLEDO	0905115882	8007957-9
Técnico em Enfermagem - Manhã	LEIANE CARRECHO FERREIRA	0905109230	8654719
Técnico em Enfermagem - Manhã	LEONILDA SILVA	0905115854	8429295-9
Técnico em Enfermagem - Manhã	LETICIA SILVA DE BRITO	0905114412	106907331
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUCIENE MARILYN DE ELIAS LOMES	0905110842	17666260-8
Técnico em Enfermagem - Manhã	LIANE LUCINI COSTA	0905106520	11212042
Técnico em Enfermagem - Manhã	LINA MARIA ERNESTO DA SILVA	0905115621	1240909-0
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUIZ DAHIANA FERREIRA LEITE	0905111361	11568822
Técnico em Enfermagem - Manhã	LOUISE RAMOS BONFIM	0905113877	104261434
Técnico em Enfermagem - Manhã	LOURDES ROSA VIANA LIMA	0905106739	12954616
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUANA DA SILVA CAVALAN	0905106982	125378669
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUANA MARTINS SANTOS	0905113897	1247.740-4
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUANA ROSA MONTEIRO DA SILVA	0905110455	108930314
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUANA VOLSÓ GONÇALVES DA SILVA	0905116235	88217061
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUCAS FERNANDES SAMPAIO	0905116120	130465117
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUCIENE DA COSTA DE SOUZA	0905111604	130289037
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUCIENE CARVALHO CORREIRO	0905110684	20084310
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUCIENE MARILYN DE ELIAS LOMES	0905116688	10551247
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUCIANA CAVACANTI CORREIA	0905106537	11376167
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUANE DE ARAUJO	0905107002	86822032
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARARA CRISTINA PAULIN DE CASTRO NOGUEIRA	0905107786	109867420
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARAZIDA DIAS DE SOUZA	0905106909	8299197-9
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARCELE PRISCILA FERREIRA	0905108845	82854401
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARCELO AGUIAR	0905116730	10558800
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARCELO MALUF DOS SANTOS	0905115666	86161131
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARCIA FERREIRA DA SILVA	0905106844	1747301
Técnico em Enfermagem - Manhã	MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS	0905113705	14425147
Técnico em Enfermagem - Manhã	MÁRCIA PELINI MISSAO	0905106616	782171-9
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARCILEIA RICARDO MORAIS DE LIMA	0905106659	75651236
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARCOS ALMEIDA	0905112181	811152
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARCOS ROBERTO ALVES DE LIMA	0905107063	85443083
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARGARETE DE SAENDES LOPES MARTINS	0905115692	106557926
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARINA APARECIDA CAVALHO DE OLIVEIRA	0905106527	86562944
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARISA DA PEREIRA BANDEIRI DE LIMA	0905115618	15600232
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIA GEANIA OLIVEIRA RIBEIRO LUPRINI	0905106522	13009045
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARINA PEREIRA DA ROCHA	0905106679	98803706
Técnico em Enfermagem - Manhã	MÁRIO SÉRGIO BASTOS	0905110443	116726121
Técnico em Enfermagem - Manhã	MATHEUS ITALIANO PEREIRA	0905109435	144254104
Técnico em Enfermagem - Manhã	MAYRA ALMEIDA MESSIAS	0905107440	103226686
Técnico em Enfermagem - Manhã	MAYARA DOS SANTOS SOARES	0905116085	105376731
Técnico em Enfermagem - Manhã	MELISSA STEFFANI DA SILVA	0905111997	12569273
Técnico em Enfermagem - Manhã	MISLAINE BORGES DE SOUZA	0905116142	83397900
Técnico em Enfermagem - Manhã	NADIR CARDOSO COLOMBO	0905107967	86638802
Técnico em Enfermagem - Manhã	NAIARA JOSEFA DOS SANTOS RODRIGUES	0905106875	103989021
Técnico em Enfermagem - Manhã	NAIARA SOUZA BARROS DA SILVA MASSARUHI DE OLIVEIRA	0905109213	122441062
Técnico em Enfermagem - Manhã	NATALIA BEATRIZ BRITO	0905106503	13015.403-4
Técnico em Enfermagem - Manhã	NATHALIA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA	0905106950	134527307
Técnico em Enfermagem - Manhã	NILZA APARECIDA DE SOUZA JACOMIN	0905106619	7929798
Técnico em Enfermagem - Manhã	PAOLO LUCACCHINI	0905113065	8979609
Técnico em Enfermagem - Manhã	PAMILLA NEVES CARVALHO	0905116004	1045846
Técnico em Enfermagem - Manhã	PATRICIA DIAS GONÇALVES	0905115864	13441320
Técnico em Enfermagem - Manhã	PATRICIA LOPES BARRETO	0905110661	100732941
Técnico em Enfermagem - Manhã	PAULA APARECIDA FARIAS	0905106954	82597775
Técnico em Enfermagem - Manhã	PAULO ANDRÉ GOULVIA CALANI	0905116272	12765258
Técnico em Enfermagem - Manhã	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	0905107791	110012394
Técnico em Enfermagem - Manhã	PAULO SERGIO LOPES	0905112103	8474267-8
Técnico em Enfermagem - Manhã	POLIANE SCHEINI MONTORO	0905108467	136883202
Técnico em Enfermagem - Manhã	PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA DA SILVA	0905106780	11247404
Técnico em Enfermagem - Manhã	RENATA PIRES CAMARGO	0905106645	1079.581-5
Técnico em Enfermagem - Manhã	REGIANI DE OLIVEIRA SOARES	0905108473	10740238
Técnico em Enfermagem - Manhã	RENATA PEREIRA DE MOURA	0905110929	102464516
Técnico em Enfermagem - Manhã	RENATO ARNAR NADER	0905106845	35573900

Técnico em Enfermagem - Manhã	RIKA APARECIDA SCHENK	0905106983	10487769
Técnico em Enfermagem - Manhã	RIKA ELIAS LOMES	0905110884	11318883
Técnico em Enfermagem - Manhã	RODRIGO DE STEFANI	0905106674	7824209
Técnico em Enfermagem - Manhã	RONALDO ADRIANO MATOS	0905106835	87560991
Técnico em Enfermagem - Manhã	RONALDO SABINO SILVA JUNIOR	0905112	

publicação legal

Table with columns: CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE, APRO. Lists candidates for various positions including Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, and Nutricionista.

Table with columns: CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE, APRO. Lists candidates for Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, and Nutricionista.

Table with columns: CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE, APRO. Lists candidates for Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, and Nutricionista.

Table with columns: CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE, APRO. Lists candidates for Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, and Nutricionista.

Table with columns: CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE, APRO. Lists candidates for Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, and Nutricionista.

Table with columns: CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE, APRO. Lists candidates for various positions including Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, and Nutricionista.

Table with columns: CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE, APRO. Lists candidates for various positions including Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, and Nutricionista.

Table with columns: CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE, APRO. Lists candidates for various positions including Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, and Nutricionista.

Table with columns: CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE, APRO. Lists candidates for various positions including Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, and Nutricionista.

Table with columns: CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE, APRO. Lists candidates for various positions including Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, and Nutricionista.

Table with columns: CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE, APRO. Lists candidates for various positions including Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, and Nutricionista.

Table with columns: CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE, APRO. Lists candidates for various positions including Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, and Nutricionista.

Table with columns: CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE, APRO. Lists candidates for various positions including Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, and Nutricionista.

Table with columns: CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE, APRO. Lists candidates for various positions including Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, and Nutricionista.

Table with columns: CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE, APRO. Lists candidates for various positions including Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, and Nutricionista.

ANEXO II - APRODESCENDENTE

Table with columns: CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE, APRO. Lists candidates for various positions including Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, and Nutricionista.

ANEXO III - APRODESCENDENTE

Table with columns: CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE, APRO. Lists candidates for various positions including Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, and Nutricionista.

publicação legal

Técnic	Nome	CPF	SITUAÇÃO	PROVA
Técnic em Enfermagem - Manhã	CAROLINA DE FATIMA MACIEL	0095010674836993544	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	CLEONICE OLIVEIRA SCHMOLLER	009501156614688569	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	DAIANE CRISTIANE FERREIRA RAPIEKIEWICZ	0095011594410753111-5	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	DANIELA MARTINS JANUNZJI	0095011205394387264	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	DEISE GRAZIELA DA SILVA	009501153839592822	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	DRIGINA ALTINA FRANCISCA DE ALMEIDA SILVA	009501119828620843	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	EDILENE GROLA MATIAS DA SILVA	0095010873634875908	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	EDNEI LUIZ DA SILVA	0095011598378928206	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	EDITE MARCELINO SOUZA	009501065946375064-6	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	EDVANIR BEZERRA DA SILVA	0095011599319084652-0	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	EDNA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	0095011595255_450.532-9	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	EDNALDO ALVES DA SILVA	0095011218080316119	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	EDNALVA RIBEIRO DA SILVA	0095011347346414560	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	ELIANE DE MATOS CARDOSO	00950106484100731223	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	ELIOSA SORAIA DA SILVA RODRIGUES	0095010651113732753	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	ERICA PRISCILA MENDES DE MORAES OLIVEIRA	00950116314134561475	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	ESDRA DE SOUZA TRAIANO	0095010629629531200-2	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	EZEQUIEL ALVES LEITE	00950116608305342460	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	FAGNER ULSON SANTOS MOREIRA	00950109064158830132	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	FERNANDA CANUTO BATISTA	009501113887785297	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	GEACIANE SALINO TEIXEIRA	009501128481916357	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	GILBERTO DA SILVA MOREIRA	00950116038699526-0	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	GRACIELE SILVA BARALDI	00950106601102464559	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	HANNAH ROBERTA BARRETO FAUSTINO DA SILVA	00950109359132341427	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	IOLANDA LARENTES DE CASTRO	00950115574133804307	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	JOAO PAULO DE ABEU	0095010655186082756	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	JOSE WELINGTON DE MELO FILHO	0095011570712969449	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	JOSELAINE APARECIDA LOPES BARATELLA	0095010658676889768	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	JOSIANE DA SILVA	00950115504831554-6	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	JOSIANE DA SILVA DIAS	00950107079452410241	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	JOSIANE DOMINGOS TEODORO DOS SANTOS	00950111955191989018	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	JOSILENE JUSTINO DE LOURDES	009501150678341421-9	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	JUCELE MELO CAVALCANTE	00950115711105880995	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	JULIANA MARCELO XAVIER	0095011622414549895	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	JULIO CESAR DA SILVA	009501161249607350	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	KAROLAYNE DA SILVA	00950116018146484532	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	KARINE ALVARES DE SOUZA COIMBRA	0095011889712757810	SIM	

Técnic em Enfermagem - Manhã	KESSI DIONES APARECIDO FELIPE	00950115759130786197	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	LEIANE CARCHO FERREIRA	009501092308657479	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	LEONICE SILVA	009501158548829029-5	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	LETICIA SILVA DE BRITO	00950114412106907331	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	LIGIA CAVALCANTI DE SOUZA	0095011302137006800	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	LINA MARIA ERNESTO DA SILVA	00950115621374909-0	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	LOURDES ROSA VIANA LIMA	0095010673942954616	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	LUCAS FERNANDES SAMPAAIO	00950116120134065517	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	LUCAS VIEIRA DA COSTA DE SOUZA	00950111104130289037	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	LUCIMARA CAVALCANTI CORREIA	0095010653761370657	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	LUIZ DE ARAUJO	009501070028682932	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	MARIA CRISTINA PAULIN DE CASTRO NOGUEIRA	00950107786109867420	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	MARAZIA DIAS DE SOUZA	009501096099299197-9	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	MARCIA FERREIRA DA SILVA	0095010684471747301	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	MARCOS ROBERTO ALVES DE LIMA	009501070634543083	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	MARIA APARECIDA CANEIRO DE OLIVEIRA	0095010652786562944	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	MATHEUS ITALIANO SOARES	00950109435144254104	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	MAYARA DOS SANTOS SOARES	00950116085105376731	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	MISLAINE BORGES DE SOUZA	0095011614283397900	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	NABARA JOSEFA DOS SANTOS RODRIGUES	00950106857109389021	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	NABARA SOUZA BARROS DA SILVA MASSARUTI DE OLIVEIRA	0095010921312941062	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	NATHALIA FERNANDA SOUZA PEREIRA	00950106950134273707	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	PAIOMA LUCIACHINSKI	0095011306519579609	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	PATRICIA LOPES BARRETO	00950110661001723941	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	PAULA APARECIDA FARIAS	0095010695485927775	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	PAULO ANDRÉ GOUVEIA CAJANI	0095011627217652538	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	PAULO SERGIO LOPES	009501121038547267-8	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	REGIANE PIRES CAMARGO	009501066458079581-5	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	RITA ELIAS LOMES	0095011497941118820	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	RONALDO SABINO SILVA JUNIOR	00950112338106907420	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	ROSANGELA DOS SANTOS SOARES VITOR	0095010612014348955	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	SABRINA HELOISA VENDRIM DA SILVA	00950109068101133294	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	SABRINA REGINA DOS SANTOS GROLA	0095011069648948557_0	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	SIDNEI DA SILVA FRANÇA	0095010689715405760	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	SIDNEI HOEPEFS DA SILVA	0095011661219221121	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	SILVANA DOS RES TEIXEIRA	0095011043938487567	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	SIRLEI RIBEIRO DA SILVA	0095011009484063797	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	SIRLENE FERREIRA DA COSTA	0095011611312721179	SIM	

Técnic em Enfermagem - Manhã	TAIS DA SILVA BRAGA	00950116016126889470	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	TAIS RODRIGUES DA SILVA	00950116783131888125	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	TALITA ABRINO DOS SANTOS SOARES DROBOT	009501090221341200096	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	TEREZIANA GERVONI DE JESUS	0095011573610480863	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	THAS MICHELE AUGUSTO	0095011659010964636	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	THAS MIENA DE PAULA VIEENTE	0095010654413700846	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	THASA DA COSTA NOBERTO	00950106646147050376	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	VALQUIRIA DE ARAUJO LIBERTO	0095011200213069973	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	VANESSA ALBUQUERQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0095010968086258515	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	VANESSA DA SILVA COELHO	0095011632210529734-3	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	VANIA PIRES NASCIMENTO	00950106518103178045	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	VERONICA MOREIRA DE LIMA	00950106549107514929	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	WELINGTON THAFAREL ESCALVENCO DOS SANTOS	00950116132132545282	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	WILSON BEZERRA DA SILVA	0095010999839903454	SIM	
Técnic em Enfermagem - Manhã	ZAINE RODRIGUES DOS SANTOS	00950116810293753234	SIM	

ANEXO III - PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	PCD	CONDIÇÃO ESPECIAL
Professor - Manhã	CRISTIANA DA SILVA CRUZ FERNANDES	009501131507291082	Fuial	Nenhuma	
Técnic em Enfermagem - Manhã	ERICA PRISCILA MENDES DE MORAES OLIVEIRA	00950116314134561475	Fuial	Nenhuma	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)9447-1122 - Cx. Postal 611-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
 E-mail: pmalto@alto paranavai.pr.gov.br - http://www.altoparanavai.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2021

AUTORIAZ A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Ofício nº 03/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que é obrigatória a presença de um farmacêutico para dispensação de medicamentos na farmácia municipal;
Considerando que a farmácia municipal é responsável pela entrega dos medicamentos regionais e judiciais;
Considerando a necessidade de fornecimento de medicamento durante a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada, nos termos da Lei Municipal nº 3.216/2020, a contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS) de profissional para o cargo de Farmacêutico 40h para execução de serviço público temporário de relevante interesse público, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O Farmacêutico 40h contratado nos termos deste Decreto, em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 3.216/2020, estará sujeito ao Regime Geral de Previdência, sendo-lhe aplicável o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraná, bem como as suas alterações posteriores, no que lhe for compatível.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Organizadora abaixo nominada, a único-lhe atribuída a homologação das inscrições; análise e decisão quanto a possíveis recursos, sendo, em caso de instância administrativa; divulgação dos atos e homologação do resultado final.

I - Presidente: DENILSON JUNIOR FERREIRA, Diretor de Recursos Humanos;
 II - Vice-Presidente: BRUNA AVUJADA LOPES, Advogada;
 III - 1º Secretário (a): SILVIO CARLOS SATIM, Auxiliar Administrativo;
 IV - 2º Secretário (a): ELIZANGELA APARECIDA GUANIAS MINEIRO, Auxiliar Administrativo;
 V - Membro: SÔNIA APARECIDA FREDERICO SATIM, Auxiliar Administrativo.
 VI - Membro suplente: THAYLA MELINA, Auxiliar Administrativo.

Art. 3º Fica constituída a Comissão Examinadora para o cargo de Farmacêutico 40h, abaixo nominada, para sob a Presidência do primeiro membro, realizar a análise do Currículo Vitae (formação acadêmica/titulação), sendo-lhes atribuídas a análise dos títulos e a respectiva atribuição de notas.

II - Membro: DANIELI CRISTINA CORREIA RIZZATO, Auxiliar Administrativo;
 III - Membro: EVELYN CARDOGNA NOGUEIRA FURMAN, Técnica de Tributos;
 IV - Membro: JESSICA DE SOUZA LIMA, Assistente Social;
 VI - Membro suplente: JOÃO CIBOLDI FILHO, Auxiliar Administrativo.

Art. 4º A vigência do PSS será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação legal do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e suas alterações posteriores.

Art. 5º O prazo da contratação obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal nº 3.216/2020, observado o prazo de vigência do PSS.

Parágrafo Único. A vigência do contrato de trabalho iniciará a partir da data de assinatura entre partes, quando efetivamente serão iniciadas as atividades do (a) contratado (a) junto ao Município, de acordo com o interesse e necessidade da Administração, vigorando enquanto perdurar a seguintes hipóteses:
 I - estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia do Novo Coronavírus (covid-19) e/ou surto endêmico de Dengue.
 II - até o retorno do servidor efetivo licenciado das atividades laborais, quando de afastamentos para tratamento de saúde; auxílio doença ou licença maternidade/paternidade;
 III - durante o gozo de férias de servidor efetivo;
 IV - até a vaga do cargo ser ocupada por servidor efetivo nomeado, aprovado em concurso público.

Art. 6º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 01/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O Prefeito do Município de Alto Paraná, no uso de suas atribuições legais e pelas normas estabelecidas neste Decreto, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital dispo no de normas do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação em caráter excepcional e temporário, de profissional de relevante interesse público para o exercício do cargo de Farmacêutico:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 DO OBJETIVO - Selecionar candidato, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, sujeito a Lei Municipal nº 1.361/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraná), quando for cabível, para atuar junto a farmácia municipal, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço contínuo de saúde, conforme estabelecem os artigos 190 e seguintes, observando-se as seguintes hipóteses:
 1.1.1. Os candidatos aprovados no PSS poderão ser convocados para suprir a falta de servidores efetivos em decorrência de: exoneração, falecimento, licença-saúde, auxílio doença, licença maternidade/paternidade, férias, aposentadoria e licença extraordinária (cargo de risco para a covid-19); ou por outra causa devidamente justificada, perdurando enquanto o servidor efetivo estiver licenciado, ou quando o caso, até a vaga ser ocupada por servidor efetivo nomeado, aprovado em concurso público.

1.2. A vigência do contrato de trabalho iniciará a partir da data de assinatura entre as partes, quando efetivamente deverá iniciar as atividades do (a) contratado (a) junto ao Município, de acordo com o interesse e necessidade da Administração, vigorando enquanto perdurar a seguintes hipóteses:
 1.2.1. Estado de Calamidade Pública ocasionada pela pandemia do Novo Coronavírus (covid-19) e/ou surto endêmico de Dengue;
 1.2.2. Até o retorno do servidor efetivo licenciado das atividades laborais, após comprovação de pertencer ao grupo de riscos à covid-19;
 1.2.3. Até o retorno do servidor efetivo licenciado das atividades laborais, quando de afastamentos para tratamento de saúde; auxílio doença ou licença maternidade/paternidade;
 1.2.4. Até a vaga do cargo ser ocupada por servidor público efetivo nomeado, aprovado em concurso público.

1.3. PSS visa o provimento, valendo-se do CADASTRO DE RESERVA, para o cargo público de Farmacêutico 40h, cujo contrato será regido pela Lei Municipal nº 3.216/2020, quando lhe for cabível.

1.4. Durante o período de validade do PSS, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, dentro das vagas existentes, podendo ocupar temporariamente as vagas dos servidores licenciados para tratamento de saúde, auxílio doença, férias e licença maternidade/paternidade, ou afastados por estarem no grupo de risco para a covid-19 (licença extraordinária); podendo, inclusive, mediante a ampliação das vagas contratarem mais profissionais, atendendo os critérios e ordem de classificação dos candidatos para a convocação.

1.4.1. Os cargos, os salários-base; as cargas horárias; o total de vagas; os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidas a seguir:

Cargo	Referência	Vagas	C.H.	Salário base	Requisitos para provimento
Farmacêutico	Nível GPO E 01.2 Anexo II da Lei Municipal nº 3.116/2019	CR 40	40 horas semanais	3.489,93	Graduação em Farmácia (curso superior) e registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF.

2. ATRIBUIÇÕES

2.1 As atribuições do cargo de Farmacêutico, consistem em:
 Descrição Sintética
 *Realizar tarefas inerentes à área de farmácia.
 Descrição Detalhada
 *Analisar produtos farmacêuticos em fase de elaboração e seus insumos, efetuando controle de qualidade físico, químico e biológico dos mesmos, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas pré-estabelecidas;
 *Opinar na compra de matérias-primas para fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, matérias e equipamentos; fornecendo especificações técnicas;
 *Efetuar o controle de enterocentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias, livros, segundo recetários devidamente preenchidos para a produção de dispositivos legais;
 *Realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos;
 *Efetuar e/ou coordenar pesquisas para a produção de medicamentos ou atualização das técnicas adotadas, orientando e controlando as atividades de equipes auxiliares;
 *Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas;
 *Efetuar o controle de estoque de medicamentos, matérias-primas, embalagens, impressos, rótulos, etc.;
 *Efetuar relatórios e mapas sempre que necessário;
 *Participar de comissões de estudos multidisciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços;
 *Elaborar rotinas específicas para cada serviço;
 *Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares;
 *Promover treinamentos sempre que necessários;
 *Realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos;
 *Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do processo, bem como na legislação municipal pertinente, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso convocados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo durante o processo admissional, prévio à assinatura do contrato de trabalho.

3.2 De inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo por meio do endereço eletrônico: www.altoparanavai.pr.gov.br, além de manter atualizado o endereço e telefones de contato informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão do PSS julgar necessário.

3.3 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via o seguinte e-mail: recusrshumanos@altoparanavai.pr.gov.br.

3.3.1. A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão Organizadora do PSS, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o (s) subitem (ns) que será (ão) objeto (s) de sua impugnação.

3.3.2. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

3.3.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site oficial do Município http://www.altoparanavai.pr.gov.br, disponível em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

3.2.4. Todos os prazos fixados neste Edital correm a partir das datas de suas publicações.

3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
 a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 b) estar quite com as obrigações eleitorais;
 c) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 d) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissional (s)designado (s) pelo Município de Alto Paraná;
 e) não constar antecedentes criminais transcritos em registro, referente crimes dolosos, emitido no (s) Fórum (ns) da (s) Comarca (s) em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 f) não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
 g) não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

3.3.1. h) possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes no item 1.4.1. do presente edital.
 3.3.1. Considerando que os candidatos aprovados neste PSS poderão, entre outras possibilidades, substituir os servidores efetivos que estiverem licenciados por pertencem aos grupos de risco para a COVID-19, deverão obrigatoriamente atender os requisitos abaixo relacionados, conforme as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS), sob pena de desclassificação deste processo:
 a) Ter idade entre 18 e 59 anos, quando da assinatura do contrato de trabalho;
 b) Não ser portador de doença crônica, tais como: diabetes, hipertensão, asma, enfermidades hematológicas, doença renal crônica, imunodeficiência (provocada pelo tratamento de condições autoimunes, como o lúpus, ou câncer) e obesidade, ou outras diagnosticadas pelo Médico do Trabalho no ato do exame admissional;
 c) Quando mulheres, não serem gestantes ou puéperas.
 3.3.2. No ato da inscrição o candidato preencherá formulário eletrônico específico declarando não pertencer aos grupos de risco para a COVID-19, sendo exigido do candidato declaração física e expressa quando da contratação.

3.3.3. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet. SEM QUALQUER ÔNUS AO CANDIDATO, no site www.altoparanavai.pr.gov.br, no período de 08h00m do dia 08 de fevereiro de 2021 às 23h59m do dia 28 de fevereiro de 2021, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
 3.3.3.1. Acesso o site www.altoparanavai.pr.gov.br e clique em "Concursos" e "Processo Seletivo Simplificado - PSS 01/2021" após seleção o cargo em que pretende se inscrever.
 3.3.3.2. O candidato preencherá o formulário eletrônico, preenchendo obrigatoriamente todos os campos disponíveis.
 3.3.3.3. Aqueles que se declararem como Pessoa com Deficiência deverão descrever no campo específico qual a deficiência que possui e obrigatoriamente devem anexar imagem legível em formato PDF ou JPEG do laudo médico atestando a sua deficiência. Será considerado o laudo expedido até no máximo 6 (seis) meses, contendo: o CID, assinatura e carimbo do Médico que o expediu.
 3.3.3.4. No formulário de inscrição o candidato preencherá obrigatoriamente declaração de idade e declaração de saúde, de acordo com o seu histórico de saúde e sua real condição, no ato da inscrição.
 3.3.3.5. No campo de FORMAÇÃO ACADEMICA o candidato selecionará a opção que corresponde a sua atual formação acadêmica/titulação, devendo, portanto, estar concluída.
 3.3.3.6. O candidato terá a sua disposição os campos destinados a informar a (s) formação (ões) acadêmica (s)/titulação (s) concluídas que possuiu.
 3.3.3.7. Por formação acadêmica/titulação entende-se graduação; especialização "latu sensu" e especialização "stricto sensu" concluídas.
 3.3.3.8. Os títulos informados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante Certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, Conselho Nacional de Educação - CNE ou Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, devendo estarem devidamente concluídos nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.
 3.3.3.8.1. O diploma oficial certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido pelo órgão de ensino responsável pela instituição de ensino expedidora da documentação de acordo com a legislação vigente para efetivar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.
 3.3.3.9. Serão consideradas exclusivamente as formações acadêmicas/titulação que estiverem na área de conhecimento e do cargo em que o candidato se inscrever.
 3.3.3.10. Para cada campo da formação acadêmica preenchido, obrigatoriamente, o candidato deverá juntar

em campo específico no próprio formulário de inscrição, o arquivo digitalizado do comprovante do título informado (diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar) nos formatos de PDF ou JPEG.
3.3.3.11. O arquivo anexado deverá estar nítido, possibilitando a leitura do conteúdo, sob pena de nulidade da respectiva documentação.

3.3.3.12. A fim de comprovação da validade legal todos os diplomas e certificados informados e juntados deverão, obrigatoriamente, constar a imagem nítida, nos formatos PDF ou JPEG da frente e do verso do documento, sob pena de desclassificação do candidato.
3.3.3.13. Quando encaminhado o certificado de conclusão do curso, obrigatoriamente o candidato deverá encaminhar o arquivo do histórico escolar nos formatos PDF ou JPEG, sob pena de desclassificação.
3.3.3.14. Para a efetivação da inscrição o candidato deverá, após preencher todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico, clicar em enviar. Feito isso uma confirmação do registro da inscrição aparecerá na tela.
3.3.15. O Município de Alto Paraná não se responsabiliza por solicitação de

publicação legal

CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

Table with columns for OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO (No Quadrimestre de Referência, Até o Quadrimestre de Referência), and various credit operation categories like Mobilizadora, Mobiliária, etc.

Table titled 'APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES' showing VALOR and % SOBRE A RCL AJUSTADA for RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA, etc.

Table titled 'OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA' with columns for VALOR REALIZADO and categories like Parcelamento de Dívidas, De Tributos, etc.

CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

Table with columns for GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 (at 1st, 2nd, 3rd quadrimesters).

Table with columns for CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 (at 1st, 2nd, 3rd quadrimesters).

CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

Table with columns for DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 (at 1st, 2nd, 3rd quadrimesters).

Table with columns for OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 (at 1st, 2nd, 3rd quadrimesters).

Table titled 'REGIME PREVIDENCIÁRIO' with columns for DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020.

CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

Table with columns for DESPESA COM PESSOAL, DESPESAS EXECUTADAS (LÍQUIDAS), and various personnel expense categories.

Table titled 'APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL' showing VALOR and % SOBRE A RCL AJUSTADA for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV).

Table titled 'BALANÇO ORÇAMENTÁRIO' with columns for Previsão Inicial da Receita, Receitas Realizadas, Déficit Orçamentário, etc.

Table with columns for RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS REALIZADAS, etc.

Table with columns for RECEITAS E DESPESAS DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, PROJEÇÃO ATUARIAL DOS RECURSOS DE PREVIDÊNCIA, etc.

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2020

Table with columns for IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, and REGISTROS EFETUADOS EM 2020.

Table with columns for DESPESAS DE PPP, EXERCÍCIO ANTERIOR, EXERCÍCIO CORRENTE (EC), and years 2021-2029.

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

Table with columns for RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), and RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns for DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), etc.

Table titled 'APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS' showing DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LÍQUIDAS, and DESPESAS PAGAS.

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Table with columns: Saldo inicial, Despesas em exercício, Saldo final. Includes sub-headers for Empenhadas, Liquidadas, Pagas.

Table with columns: Valor mínimo para aplicação em ASPS, Valor aplicado em exercício, Valor aplicado além do limite mínimo.

Table with columns: RECORTES ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO.

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES.

Table with columns: RECORTES ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO.

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES.

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO A REALIZAR.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (a), DESPESAS PAGAS (b), PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (c), SALDO A PAGAR (d).

Table with columns: SALDO FINANCEIRO APLICAR, EXERCÍCIO ANTERIOR, DO EXERCÍCIO, SALDO ATUAL.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO NÃO REALIZADO.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO NÃO EXECUTADO.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO NÃO REALIZADO.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO NÃO EXECUTADO.

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: PODER / ORGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (a).

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (a).

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (a), RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS (c), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (d).

Table with columns: RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)).

Table with columns: META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, VALOR CORRENTE.

Table with columns: JURROS NOMINAIS, VALOR INCORRIDO.

Table with columns: RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + XXV - XXVI.

Table with columns: META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL, VALOR CORRENTE.

Table with columns: ABAIXO DA LINHA, SALDO.

Table with columns: CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL, En 31/12/2019 (a), Até Dezembro / 2020 (b).

Table with columns: RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXa - XXXb).

Table with columns: AJUSTE METEOROLÓGICO, Até Dezembro / 2020.

Table with columns: VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb).

Table with columns: RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (X).

Table with columns: PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV).

Table with columns: VARIACÃO CAMBIAL (XXXV).

Table with columns: PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI).

Table with columns: OUTROS AJUSTES (XXXVII).

Table with columns: RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII).

Table with columns: RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI).

Table with columns: INFORMAÇÕES ADICIONAIS, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

Table with columns: SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS.

Table with columns: Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais.

Table with columns: RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS.

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (c).

publicação legal

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) - CONSOLIDADO. Tabela com 10 colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R).

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) - CONSOLIDADO. Tabela com 10 colunas: DESPESAS, Dotação inicial, Dotação atualizada (a), DESPESAS EMPENHADAS, Saldo, DESPESAS LIQUIDADAS, Saldo, Despesas pagas até o bimestre, Inscritas em restos a pagar.

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) - CONSOLIDADO. Tabela com 10 colunas: DESPESAS, Dotação inicial, Dotação atualizada (a), DESPESAS EMPENHADAS, Saldo, DESPESAS LIQUIDADAS, Saldo, Despesas pagas até o bimestre, Inscritas em restos a pagar.

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) - CONSOLIDADO. Tabela com 10 colunas: DESPESAS, Dotação inicial, Dotação atualizada (a), DESPESAS EMPENHADAS, Saldo, DESPESAS LIQUIDADAS, Saldo, Despesas pagas até o bimestre, Inscritas em restos a pagar.

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) - CONSOLIDADO. Tabela com 10 colunas: RECEITAS, Previsão inicial, Previsão atualizada (a), RECEITAS REALIZADAS, Saldo a realizar (a - c).

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) - CONSOLIDADO. Tabela com 10 colunas: RECEITAS, Previsão inicial, Previsão atualizada (a), RECEITAS REALIZADAS, Saldo a realizar (a - c).

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RECEITAS DE ENSINO - CONSOLIDADO. Tabela com 4 colunas: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS.

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO - CONSOLIDADO. Tabela com 4 colunas: RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS.

DESPESAS DO FUNDEB - CONSOLIDADO. Tabela com 4 colunas: PAGAMENTO DOS PROFESSORAIS DO MAGISTERIO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R).

DESPESAS DO FUNDEB - CONSOLIDADO. Tabela com 4 colunas: PAGAMENTO DOS PROFESSORAIS DO MAGISTERIO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R).

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB - CONSOLIDADO. Tabela com 2 colunas: RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB, Valor.

INDICADORES DO FUNDEB - CONSOLIDADO. Tabela com 2 colunas: TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18), Valor.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE - CONSOLIDADO. Tabela com 2 colunas: RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS, Valor.

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - CONSOLIDADO. Tabela com 6 colunas: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R).

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL - CONSOLIDADO. Tabela com 2 colunas: RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12), Valor.

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL - CONSOLIDADO. Tabela com 2 colunas: TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34), Valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE - CONSOLIDADO. Tabela com 6 colunas: OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R).

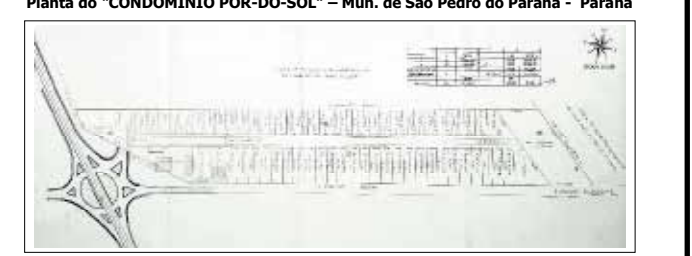
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - CONSOLIDADO. Tabela com 3 colunas: RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, SALDO ATÉ BIMESTRE, CANCELADOS EM 2020 (j).

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - CONSOLIDADO. Tabela com 3 colunas: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA

EDITAL DE CONDOMÍNIO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) (Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964)

A BACHARELA DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos os interessados que DUSNEI CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede na cidade de Maringá-PR, Rua Pioneiro João Rufato, 257, inscrita no CNPJ/MF nº 21.792.815/0001-20, depositou neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, para o registro de um empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO PÔR-DO-SOL", a ser implantado no imóvel denominado "5ª Parte-B, da subdivisão do imóvel 5ª Parte-Remanescente da subdivisão do imóvel 5ª Parte, Distrito de Porto São José, da Colônia Paranavai, situado no município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 4.5321 hectares", devidamente matriculado sob nº 32.457, livro 2-Reg. Geral, deste Serviço Registral.



Dado e passado nesta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu, DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, _____, Registradora do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca o digitei, subscrevi e assino.

DARCY DOMINGAS MELLA DASILVA REGISTRADORA Rua Dep. Acelyo Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva - Centro Comarca de Loanda - Est. do Paraná CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 009/2021 SUMULA: CONCEDE Auxílio Doença a servidora municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVO, Art. 1º. CONCEDE Auxílio Doença para servidora Municipal abaixo relacionada, conforme disposto do artigo nº 32, § Único da Lei Municipal nº 26/2005, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE.

Tabela com 4 colunas: SERVIDORA, Matrícula, Data de Início, Data de Término. ASENATE MACHADO LIMA, 22753, 01/02/2021, 14/04/2021.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 29 de Janeiro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 011/2021 SUMULA: CONCEDE 03 (três) meses de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVO, Art. 1º. CONCEDE 03 (três) meses de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora Municipal, VANESSA TIEZT, conforme disposto do artigo 144, Inciso VI, Parágrafo Único e incisos I e II do Artigo 165, da Lei Municipal nº 28/93, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 01 de fevereiro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI Secretário Municipal da Administração e Finanças

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PARANAVAI E REGIÃO

EDITAL ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranavai e Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.224.632/0001-63, registro sindical nº 335.192, em data de 19.05.1975, por seu presidente abaixo assinado, convoca todos os empregados em estabelecimentos bancários dos bancos públicos e privados, sócios, da base territorial deste sindicato, para a assembleia geral extraordinária que se realizará dia 05/02/2021, às 17h:30m, em primeira convocação, e às 18h:30m, em segunda convocação, na Sede Administrativa, no endereço à Rua Marechal Cândido Rondon Nº 1445, Paranavai-PR, para discussão e deliberação acerca da seguinte ordem do dia:

- 1. Eleição dos membros da Comissão Eleitoral que irá coordenar e conduzir o Processo Eleitoral desta entidade para o quadriênio 2021/2025, conforme determinação estatutária.
- 2. Outros assuntos de interesse da categoria profissional.

Paranavai PR, 01 de Fevereiro de 2021

WENDREL MINARE VIEIRA Presidente

Campanha de conscientização sobre Dengue: NÃO ESQUEÇA: A DENGUE SE COMBATE TODO DIA. CONTRA A DENGUE, NÃO DEIXE ÁGUA PARADA. Logotipo do Diário do Noroeste.